



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.741

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Novembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.792 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de "Vereador Franco", em homenagem a José Laudelino de Lima Filho, a praça ao lado da Escola Estadual Cidadã Integral Técnica Erenice Cavalcante Fidelis, no município de Bayeux, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Requerimento nº 412/2018 da Câmara Municipal de Bayeux, através do qual se pugnou pela denominação de "Vereador Franco" para praça ao lado da Escola Estadual Cidadã Integral Técnica Erenice Cavalcante Fidelis;

Considerando que o homenageado, senhor José Laudelino de Lima Filho (Vereador Franco), contribuiu para o desenvolvimento e história do município de Bayeux, como comerciante, desportista, vereador e presidente da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de "Vereador Franco" a praça ao lado da Escola Técnica Estadual Erenice Cavalcante Fidelis, no município de Bayeux, em homenagem ao senhor José Laudelino de Lima Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLINHO
Governador

DECRETO Nº 38.793 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 13.977,63m², situada na zona Rural do município de Coxixola, PB, pertencente ao Sr. Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Coxixola, localizado na zona rural do município de Coxixola-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 07 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLINHO
Governador

DECRETO Nº 38.794 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 50/18,

CONSIDERANDO o disciplinamento previsto no art. 155, §2º, inciso XII, "g", da Constituição Federal que determina que cabe à Lei Complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados;

CONSIDERANDO que o prescrito no art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, define que as isenções de ICMS serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios

celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, que obriga todos os Estados da Federação observar os convênios ratificados no âmbito do Conselho Nacional Fazendário;

CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 50/18 é de implementação impositiva a todos os Estados da Federação, nos termos da legislação retro;

CONSIDERANDO, que a não observância de Convênio impositivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, acarreta a exigência de imposto não pago;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - § 1º do art. 2º:

"§ 1º A comprovação de uma das deficiências a que se referem os incisos I e II do "caput" deste artigo deve observar o disposto em portaria do Secretário de Estado da Receita, podendo ser suprido pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI, desde que o referido laudo tenha sido emitido por prestador de serviço público de saúde ou prestador de serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS (Convênio ICMS 50/18).";

II - inciso I do "caput" do art. 5º:

"I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 4 (quatro) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal (Convênio ICMS 50/18).";

III - alínea "b" do inciso III do art. 6º:

"b) nos primeiros 4 (quatro) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco (Convênio ICMS 50/18).";

Art. 2º Os Anexos II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL e III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda) do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as redações que seguem publicadas junto a este Decreto (Convênio ICMS 50/18).

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 50/18, no período de 26 de julho de 2018 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLINHO
Governador

"ANEXO II DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIO ICMS 50/18)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL		
Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____	Data: __/__/__	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome: _____		
Data de Nascimento: / /	Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Identidade nº _____	Órgão Emissor: _____	UF: _____
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Cidade _____	CEP: _____	UF: _____
Fone: _____	Email: _____	
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:		
Tipo de Deficiência		Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
[] Deficiência FÍSICA (*)		
[] Deficiência VISUAL (*)		

<p>*observar as instruções deste anexo.</p> <p>1. É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.</p> <p>2. É considerada pessoa portadora de deficiência visual, aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.</p>	<p>Descrição Detalhada da Deficiência</p>
<p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Carimbo e registro do CRM</p>	<p>UNIDADE EMISSORA DO LAUDO</p> <p>Identificação: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Nome e CPF do responsável: _____</p> <p>Assinatura do responsável _____</p>

“ANEXO III DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIO ICMS 50/18)

<p>LAUDO DE AVALIAÇÃO</p> <p>DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)</p>	
<p>Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____</p>	<p>Data: ____/____/____</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES</p>	
<p>Nome: _____</p>	
<p>Data de Nascimento: ____/____/____</p>	<p>Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/></p>
<p>Identidade nº _____</p>	<p>Órgão Emissor: _____ UF: _____</p>
<p>Mãe: _____</p>	
<p>Pai: _____</p>	
<p>Responsável (Representante legal): _____</p>	
<p>Endereço: _____</p>	
<p>Bairro: _____</p>	
<p>Cidade _____</p>	<p>CEP: _____ UF: _____</p>
<p>Fone: _____</p>	<p>Email: _____</p>
<p>Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:</p>	
<p><input type="checkbox"/></p>	<p>Deficiência mental severa / grave - F.72 (CID-10) - observadas as instruções da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la.</p>
<p><input type="checkbox"/></p>	<p>Deficiência mental profunda - F.73 (CID-10) - observadas as instruções da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la.</p>
<p>Descrição detalhada da deficiência:</p>	



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR DE OPERAÇÕES	Murillo Padilha Câmara Neto DIRETOR ADMINISTRATIVO
Albiege Lea Araújo Fernandes SUPERINTENDENTE	
Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL	

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

<p>Assinatura _____</p> <p>Carimbo e registro do CRM</p> <p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p>	<p>Assinatura _____</p> <p>Carimbo e registro do CRP</p> <p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p>	<p>Unidade Emissora do Laudo</p> <p>Identificação: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Nome e CPF do responsável: _____</p> <p>Assinatura do responsável _____</p>
--	--	--

DECRETO Nº 38.774 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Cadastro de Estabelecimento de Produtor Rural, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Estabelecimento de Produtor Rural.

Art. 2º O Cadastro de Estabelecimento de Produtor Rural pessoa jurídica ou física poderá ser instituído utilizando o Cadastro de Contribuintes de ICMS - CCICMS.

Art. 3º O Estabelecimento de Produtor Rural para se beneficiar da não incidência prevista no inciso XIII do art. 4º da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, deverá obrigatoriamente se inscrever no cadastro instituído no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Considera-se Estabelecimento de Produtor Rural a área localizada na zona rural do município utilizada por pessoa física ou jurídica para a exploração das seguintes atividades:

I - agricultura;

II - pecuária;

III - extração e exploração vegetal e animal;

IV - exploração de atividades zootécnicas, tais como apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;

V - transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada;

VI - cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização;

VII - venda de rebanho de renda, reprodutores ou matrizes.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o estabelecimento de produtor rural poderá ser explorado por:

I - Agricultores rurais, que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;

II - Produtores rurais que tenham Declaração de Imposto de Renda ou outros documentos públicos que comprovem a exploração das atividades previstas nos incisos do “caput” deste artigo.

Art. 5º O imóvel rural no qual o Estabelecimento de Produtor Rural estiver localizado deverá estar inscrito no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Cada Estabelecimento de Produtor Rural deverá ter um medidor de energia elétrica individualizado para a área de produção.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Receita a administração do Cadastro de Estabelecimento de Produtor Rural.

Art. 8º O Secretário de Estado da Receita fica autorizado a emitir normas complementares necessárias à administração do Cadastro de Estabelecimento de Produtor Rural.

Art. 9º Ficam revogadas, a partir de 1º de julho de 2019, as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 35.232, de 31 de julho de 2014.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2018; 130ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 1º.11.18

Republicado por incorreção



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 3.236

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA ANGELICA DA SILVA ROSAS, matrícula nº 169.231-3, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 3.237

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA, para ocupar



o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 3.238

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE IVAN GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 91.715-0, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.239

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDJANETE DANTAS PEREIRA DE FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.240

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GEISA CASSIANA PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 184.990-5, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.241

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RENATA GRACIETE DE SOUSA**, matrícula nº 182.810-0, do cargo em comissão de Subgerente de Projetos de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.242

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RENATA GRACIETE DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.243

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **GEISA CASSIANA PAULINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Projetos de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CGF-2, tendo exercício na Secretaria Executiva do Empreendedorismo, vinculada à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.244

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FELIPE LEONARDO ASSIS RAMELLI**, matrícula nº 180.747-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.245

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THAISE DA SILVA CARVALHO SERRANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.246

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIZABETH OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 184.807-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RAUL MACHADO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.247

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA LUCIA TRAJANO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RAUL MACHADO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.248

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROSELY BEZERRA PATRICIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.249

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOAQUIM NABUCO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.250

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ADHALIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.251

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 174.094-6, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Esperança, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.252

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCELO CANDIDO DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Esperança, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.253

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL**, matrícula nº 152.544-1, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 3.254

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **KAROLINA ARRUDA ROLIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.



Ato Governamental nº 3.255

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JAIR MOREIRA LIMA**, matrícula nº 145.955-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.256

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

RESOLVE nomear **MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.257

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos do Procedimento Comum nº 0820271-87.2018.815.2001, constante no Processo nº 18.022.970-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **MARIA REJANE PEREIRA DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 86.246-1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.258

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 18.022.634-7/SEAD, instaurado através do Ato Governamental nº 2.868 de 16 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 17.08.2018 e republicado por incorreção em 12.09.2018.

Ato Governamental nº 3.259

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ERIVELTO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 181.896-1, do cargo em comissão de Comissário de Polícia, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.260

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **NEUMA BENIGNO DA SILVA**, matrícula nº 86.987-2, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Estudos e Projetos Municipais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.261

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei 7.517/03 c/c o § 1º do art. 11 do Decreto 31.748/10,

RESOLVE nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Fiscal da PBPREV:

- Conselho Administrativo PBPREV

Titular: **MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES**
Suplente: **MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**

- Servidores Cíveis Ativos

Titular: **JOHN KENNEDY FERREIRA**
Suplente: **LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR**

- Servidores Cíveis Inativos

Titular: **YARA SÍLVIA MARIZ MAIA PESSOA**
Suplente: **NATILDO MENDONÇA DE SALES**

- Servidores Militares Ativos

Titular: **TC. FABIANO MENDES DE MEDEIROS**
Suplente: **Cap. DANIELLA DAYSE FERREIRA DE ALENCAR**

- Servidores Militares Inativos

Titular: **2º TEN. R/R VANILDO DOS SANTOS MACENA**
Suplente: **2º TEN. R/R MABEL DA CRUZ LEITE**

Ato Governamental nº 3.262

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 31.748/10,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho de Administração da PBPREV, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Órgão/Poder/Entidade	Conselheiros
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	Titular: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
	Suplente: MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV	Titular: YURI SIMPSON LOBATO
	Suplente: ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO
PODER LEGISLATIVO	Titular: EVANDRO JOSÉ DA SILVA
	Suplente: BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE SOARES
PODER JUDICIÁRIO	Titular: EDUARDO FAUSTINO DINIZ
	Suplente: EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
	Suplente: LEONARDO QUINTANS COUTINHO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
	Suplente: LUDMILLA COSTA DE CARVALHO FRADE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: Maj. EDUARDO ALVES TEMÓTEO
	Suplente: Cap. VILBERTO MONTEIRO DA SILVA
SERVIDORES CÍVIS ATIVOS	Titular: RUY RAMALHO DE FREITAS
	Suplente: GERALDO MAGELA DE SOUZA
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	Titular: UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
	Suplente: SEZENANDO VENTURA FILHO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 661/2018/SEAD

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.023.491-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.933-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 662/2018/SEAD

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.029.747-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA**, do cargo de Médico, matrícula nº 184.319-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 663/2018/SEAD

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.030.147-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADAUTO GOMES BARBOSA NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 186.379-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 664/2018/SEAD

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.029.695-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PEDRO RICARDO TRAJANO DE ARAUJO**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.312-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 665/2018/SEAD.

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 612/2018/SEAD, publicada no DOE em 09/10/2018, que autorizou a cessão para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, da servidora **MARIA SOLANGE DE CARVALHO MÁXIMO**, matrícula nº 128.408-8, objeto do processo nº 18027967-0/SEAD.

PORTARIA Nº 666/2018/SEAD.
João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18033503-1/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 11ª Zona Eleitoral, do servidor **ANTONIO ISMAEL FILHO**, matrícula nº 175.634-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 667/2018/SEAD
João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006; **R E S O L V E**, tornar sem efeito a publicação do Processo nº **18.025.676-9/SEAD**, constante da Resenha n.º 458/2018/DEREH/ GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02.10.2018, referente à Progressão Funcional Horizontal, requerido por **ANA CAROLINA MIRANDA DE LUNA**, matrícula nº 162.312-5.

PORTARIA Nº 668/2018/SEAD
João Pessoa, 07 de novembro de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006; **Resolve:**
Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **SUENIA PATRÍCIA LIRA DE SOUZA**, matrícula nº 165.460-8, **MARCELO VITOR LIRA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 176.657-1 e **MARIA ROZILDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 126.687-0, sob a Presidência da primeira, referente ao Processo nº 18.000.349-6/SEAD, instaurado através da Portaria nº 523/2018/SEAD, publicada em Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2018.

LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 046/2018/GEDEPS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA 31/10/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18029477-6	ANTONIO ROGERIO MEIRA DA SILVA	179278-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029490-3	ANA MARIA CARNEIRO ALMEIDA DINIZ	176161-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029491-1	AVANI ARAUJO DA SILVA FILHO	182841-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029470-9	CARLOS ANTONIO DE FARIAS ALVES	179688-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029481-4	CAMILA CELY SALES DOS SANTOS	179055-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029478-4	EMANUEL NAZARENO DANTAS	174025-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029482-2	FRANCINALDO ARAUJO DA SILVA	178254-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029471-7	HELDER MOURA DOS SANTOS	179757-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029475-0	JORGE DE LIMA ASSIS	176617-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029495-4	JACKELINE DE ANDRADE TARGINO	179219-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029479-2	LARISSA BIZERRIL DA SILVA	178310-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029497-1	LUANA LARISSA VIEIRA OLIVEIRA	176076-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029487-3	MARIA SAMARA ALVES DA COSTA	176792-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029472-5	RENATA CLAUDIA CLAUDIANO DE FARIAS	178868-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029498-9	RITA OLIVEIRA DE SOUSA NETA	176405-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029493-8	SANDILMA SERAFIM DA SILVA	180056-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 681/2018/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 23/10/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER Nº	DESPACHO
18.028.890-3	AILTON RIBEIRO DE ASSIS	185.028-8	1805/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.027.346-9	ALANA GIRLENE OLIVEIRA GOMES	168.592-9	1782/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.028.659-5	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	178.759-4	1796/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.028.910-1	GDEANE CONSTANTINO DE ALMEIDA	162.522-5	1807/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.028.065-1	RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS	164.220-1	1767/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 688/2018/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/ 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER Nº	DESPACHO
18.028.857-1	GLAUBER CEZAR GOMES VIEIRA	163.913-7	1798/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.027.619-1	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	162.597-7	1766/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 696/2018/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 01/ 11/ 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da

ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de Exoneração de Cargo, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER	DESPACHO
18.027.645-0	ELYVIA AMELIA FALCÃO GURGEL	107.258-7	1822/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 092/2018.
EXPEDIENTE DO DIA :06/11/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** a servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
18028101-1	SONALE FELIX DUTRA	176.265-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 673/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 29-10-2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.052.498-4	177.972-9	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.452-6	177.076-4	CELSON AUGUSTO IZIDORIO AGRIPINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.028.222-1	92.772-4	DACIO GALDINO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.029.197-1	137.865-1	DARILEY GOLDI NAVARRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VII
18.029.145-2	173.986-9	EDILANE LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.316-0	142.448-6	EROTIDES MARIA MORAES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
18.052.465-1	178.862-1	FABIO JUNIOR MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.506-6	172.445-7	FLORENTINO LEITE NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.199-8	118.999-8	GENI DE CARVALHO FINZOLA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.029.113-1	130.206-0	GERALDA MAGDALA SANTOS SALUSTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.029.144-1	134.215-1	GUILHERME PAIVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.052.453-4	172.820-2	INACIO FAGUNDES FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.028.223-9	179.665-8	JAISSA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.052.390-2	173.583-7	JOADIR DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.027.869-0	165.507-8	JOSAIM AMANCIO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.029.140-8	131.024-5	JOSERA CONSTANTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.029.158-1	141.262-1	JURANDIR ESTRELA DINIZ CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.052.509-6	142.785-7	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
18.029.142-4	96.174-4	MARIA EUNICE GARCIA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.029.405-9	157.572-4	RENATO NUNES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 680/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 31-10-2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
18023401-3	158907-5	ANA CLAUDIA SOARES PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º, III "a"
18023582-4	179053-6	CRISTOVÃO JEFFERSON FRANKLIN PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18023404-8	179699-2	ELIVAM DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18023064-6	158675-9	FABIO PONTES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "a"
18023867-1	179498-1	FERNANDO LIBERATO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18020882-2	179312-8	FLAVIANO DE MIRANDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022983-5	178914-6	FRANCISCO PEREIRA BELEM II	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18029394-1	178962-9	JACILEIDE SOUSA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "a"
18029197-4	178569-3	JOSE JUSTINO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18021770-8	173402-4	JOSE LEOPOLDO MORAES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "a"
18022773-4	172379-8	JOSEILDO CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18023312-2	178942-5	KAO SANTOS DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "a"
18024129-0	177825-1	KLEBER JORGE CANUTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18024125-7	172451-2	KLEBER JORGE CANUTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022737-8	177337-5	MARIA DO DESTERRO GUIMARAES BIZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022749-1	177441-7	MARIA LAUDILENE BATISTA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
1802082-2	145285-1	MÓNICA SUELY TRAJANO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18027322-2	178542-7	PABLO FERNANDO JERONIMO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18029196-4	178973-7	REJANE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18024341-1	175405-4	SERGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022755-6	142751-2	SOLANGE DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022116-1	158679-3	TANIA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"
18022983-1	172636-9	WILTEMBERG LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "a"

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 685/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 01-11-2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionado:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.029.635-3	176.036-9	ANTONIO DANTAS LOPES FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.862-1	134.196-1	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.029.293-5	178.535-9	DANUZIELLY MONTEIRO BARBOSA TRAJANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.883-6	129.314-1	EDIVALVA ALVES DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.029.426-1	158.784-6	EDIVANA ALMEIDA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.029.776-7	172.694-3	EDVANIA BATISTA DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.696-6	142.313-4	FRANCILENE FRANCISCA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.029.778-3	173.622-1	GILDEVAN DA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.788-1	166.156-6	JANINE VICENTE DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.062.533-6	134.704-7	JOEL AZEVEDO GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.029.613-2	134.303-3	JOSIE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.029.391-6	84.853-7	JURIRA LYGIA DONATO BAZANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.029.753-0	159.816-3	KELSON BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.029.820-8	179.081-1	MARCONI FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.656-2	179.205-9	MARCOS ANTONIO ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.818-6	177.893-5	REGIS SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.029.566-7	142.265-1	RILDO ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI

PUBLIQUE-SE
RESENHA Nº 048/2018/GEDEPS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA 20/10/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18029630-2	ANNE LARISSA DAVI LEMOS	182299-3	MÉDICO	SES
18029631-1	CATARINA FERREIRA GADELHA CAVALCANTI	182543-7	MÉDICO	SES
18029634-5	JUSTINA VITORIO VIEIRA DE MORAIS	181652-7	ENFERMEIRO	SES
18020614-1	LISE REIS MELO	182319-1	MÉDICO	SES
18029633-7	SILMARA BEZERRA PORCINO	181643-8	ASSISTENTE SOCIAL	SES
18029632-9	URBANO FERNANDES DE ASSUNÇÃO JÚNIOR	182573-9	MÉDICO	SES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 691/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 05-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Nu Ordenmand	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
17027506-4	0803610-22,2018.8.15.0000	15613-0	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17014863-7	0803311-45,2018.8.15.0000	15829-1	PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA E MOURA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
16006195-7	0805200-34,2018.8.15.0000	90301-9	RICARDO LUCENA DE ARAUJO	AUDITOR FISCAL MERCADO TRANSITO	C	E

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 699/2018 - DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 05-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, e tendo em vista a decisão judicial conforme numeração abaixo, que determina a Progressão Funcional do(a) Impetrante, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Ordem Mandamental	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
17.014.864-5	0803311-45,2018.8.15.0000	158.529-1	PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA E MOURA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	III
16.007.894-8	0803614-49,2018.8.15.0000	96.507-3	ROMULO AGRVA TAVARES DE SALES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VIII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 690/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 05-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
16025786-6	162860-7	EDNAL LOPES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B	Artigo 8º, II
16024785-9	162995-6	LIVIA KARLA PAULO BARBOSA	FARMACEUTICO	A	B	Artigo 8º, II

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº687/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/10/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.028.672-2	VANIA DE FATIMA LIMA C. L. MOREIRA	089.639-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.028.228-0	MARIA DO SOCORRO PAZ DE AMORIM	144.679-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.028.159-3	WALDENBERG CHAVES FEITOSA	084.011-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.027.777-4	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	141.289-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 677/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 06-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
18010943-0	144517-1	ALUIZIO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18023898-1	172812-9	ALYNE TASSYANE DUTRA DE MEDEIROS MARANHÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18052148-7	165801-5	ANNA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18052125-0	175004-4	ANA ROBERTA DE BRITO LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18022830-7	179514-7	ANNE CARINE VICENTE MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18052029-0	175286-7	ANTONIO ANTUNES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º, III, "c"
18052108-0	176743-7	BRUNO TARDILI DA COSTA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18051660-4	177255-1	DEBORIA KAROLYNE XAVIER SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18051250-8	177352-6	ERICA FABRICA C DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18002236-0	178908-1	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010737-2	173421-1	JUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18014282-8	173305-2	LIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18017941-1	144460-3	MARCOS AURELIO DE SOUSA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
18008468-8	179130-3	MERIANE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010732-1	173401-6	MIRELI MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
17012854-7	172948-9	PETRONIO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18016020-4	173219-3	ROSANGELA MARTINS DO VALE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
18018428-1	172526-0	TACIOBERTO FREITAS DE VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18023860-1	163727-4	TIAGO ALVES DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 697/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/11/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.016.774-0	CRISTOVÃO FERREIRA LUCAS	520.586-7	1337/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.018.282-0	ELAINE MATIAS MARINHO	522.997-9	1274/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.029.689-2	GEORGE SBOAIA MARINHO LUCIO	138.158-0	1842/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.017.213-1	JOSE ANCHIETA LEITE	520.285-0	1121/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.017.284-1	JOSE DE ALMEIDA ROSAS	515.529-1	1276/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.029.548-9	JOSE NEVES SANTIAGO	139.493-2	1833/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.024.226-1	JOSE RICARTE DE OLIVEIRA	085.033-1	1506/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.027.650-6	JOSEFA GOMES SOARES DE ALMEIDA	077.719-6	1801/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.016.315-9	KELTON DA SILVA PONTES	520.713-4	1297/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.019.548-4	LUIZ VELOZO ANDRADE SOBRINHO	516.990-9	1568/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
*18.012.457-9	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA DUARTE	525.652-6	1191/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
16.021.192-1	MANUELLE DOS SANTOS ISIDRO NUNES	157.695-0	2115/2016/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.027.994-7	MARIA DA PENHA BELARMINO	092.974-3	1815/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.026.422-2	MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA	073.354-7	1779/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.027.169-5	MARIA DO CARMO ALVES RABELO	073.357-1	1781/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.016.807-0	OSCAR BEUTTENMULLER NETO	519.307-9	1339/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.012.882-5	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS	519.308-7	1124/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.027.084-2	RAFAELLA MARIA LIMA DE FREITAS BARROS	158.503-7	1768/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
*18.016.177-6	SERGIO DA SILVA LINHARES	519.314-1	1362/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.029.580-2	WALKIRIA DE LOURDES DA SILVA	077.510-0	1843/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.021.808-5	WALTER DE OLIVEIRA	517.864-9	1277/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.017.692-7	WELLINGTON DA SILVA	518.091-1	1159/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO

* PROCESSO ANEXO Nº 18.016.178-4/SEAD

* PROCESSO ANEXO Nº 18.016.039-7/SEAD

RESENHA Nº 702/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/11/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.029.020-7	AURELIA TAVARES DA SILVA	148.236-0	1814/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.017.176-3	EUDAZIO GOMES CLEMENTINO	515.230-5	1251/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.025.740-4	EUSA VIEIRA DO NASCIMENTO	148.623-3	1505/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.016.529-1	HILMARIO XAVIER SILVA	520.675-8	1214/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.016.138-5	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	521.632-0	1120/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.027.320-5	JOSEFA GOMES VIDAL DE OLIVEIRA	081.395-8	1780/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.016.791-0	JUCIER PEREIRA DE LIMA	520.282-5	1315/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.016.065-6	LAMARK VICTOR DONATO	519.305-2	1225/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.024.119-2	LUPERCINIO FERNANDES DE OLIVEIRA	526.997-1	1694/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.028.266-2	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	134.580-0	1769/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
*18.017.296-4	MONTGOMERY SILVA	519.306-1	1090/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.016.265-9	PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS	518.608-1	1194/2016/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.018.263-3	SERGIO PAULO BARBOSA DA SILVA	516.041-3	1343/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.017.998-5	SEVERINO DA SILVA SANTOS	513.038-7	1181/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.017.531-9	SEVERINO DO RAMO GERONIMO DE ARAUJO	513.737-3	1196/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO

* PROCESSO ANEXO Nº 18.017.297-2/SEAD

RESENHA Nº703/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.025.159-7	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	069.712-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.052.514-0	SEVERINA MARIA BARBOSA ASSIS	158.901-6	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.029.908-5	WILMA ALVES DE SA	145.295-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.029.911-5	MARIA JOSE ROCHA ALVES	134.687-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.030.064-4	MARIA NAZARET FERREIRA DE ARAUJO	071.452-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.027.165-2	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	144.141-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.029.512-8	JOSE RICARDO DA SILVA	144.776-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.029.893-3	ROSANGELA DANTAS BAIA	163.726-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da AdministraçãoGOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENSNº da Resenha: 527/2018
30/10/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLINDA MARIA VILAR PEREIRA	79.431-7	ESTATUTARIO	30	30/10/2018	28/11/2018
SEC.EST.SAUDE	CATARINE DA CONCEICAO NOBREGA	162.504-7	ESTATUTARIO	15	25/10/2018	08/11/2018
SEC.EST.SAUDE	EDIVANIA PORTO	181.659-4	ESTATUTARIO	10	24/10/2018	02/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO	87.102-8	ESTATUTARIO	13	28/10/2018	09/11/2018
SEC.EST.SAUDE	LIDIANE DE ARAUJO SARAIVA	162.516-0	ESTATUTARIO	15	25/10/2018	08/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	84.594-9	ESTATUTARIO	30	25/10/2018	23/11/2018
SEC.EST.SAUDE	WELLINGTON DA SILVA	904.162-1	PRESTADOR	15	08/10/2018	22/10/2018

Tipo de Licença => Licença Paternidade

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERIK SERAFIM DA SILVA	175.512-9	ESTATUTARIO	20	25/10/2018	13/11/2018
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUIZ ANDRÉ AQUINO DE QUEIROZ	174.330-9	ESTATUTARIO	20	10/10/2018	29/10/2018

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	171.140-7	ESTATUTARIO	15	13/10/2018	27/10/2018
----------------------------	----------------------------	-----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ADEVAL CARDOZO PINTO	90.546-1	ESTATUTARIO	60	30/10/2018	27/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA PAULA SILVA LIMA	178.260-6	ESTATUTARIO	60	18/10/2018	16/12/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.642-8	ESTATUTARIO	60	29/10/2018	27/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLAUDIA MARIA GOMES DE ARAUJO	145.047-6	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO	130.304-0	ESTATUTARIO	60	24/10/2018	22/12/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDILENE REGIS SILVA	181.887-2	ESTATUTARIO	60	20/10/2018	18/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ETELVINA DE LIMA GOMES	141.467-4	ESTATUT			

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 528/2018
31/10/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
 Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.ADM. PENITENCIÁRIA	ANARIS ALMEIDA SIMPLICIO	168.904-5	ESTATUTARIO	180	23/10/2018	20/04/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TAMARA ANDREZA MONTEIRO DE LIMA QUEIROGA	165.023-7	ESTATUTARIO	180	09/10/2018	06/04/2019
 Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BRUNNO MARCELL DE ASSIS SILVA	155.112-4	ESTATUTARIO	20	30/10/2018	18/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CICERO LOPES FERNANDES	653.962-9	PRESTADOR	15	25/10/2018	08/11/2018
SEC.EST.SAÚDE	CLAUDIANA FERNANDA ARAUJO AZEVEDO XAVIER	902.530-8	PRESTADOR	15	26/09/2018	10/10/2018
SEC.EST.RECEITA	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	77.267-4	ESTATUTARIO	07	25/10/2018	31/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	GLENIO PAULO DA SILVA	162.452-1	ESTATUTARIO	60	16/10/2018	14/12/2018
SEC.EST.SAÚDE	LUCIA MARIA FELIX FERREIRA	115.405-2	ESTATUTARIO	30	15/10/2018	13/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ALCIONE DOS SANTOS	165.349-8	COMISSIONADO	15	30/10/2018	13/11/2018
SEC.EST.SAÚDE	MARIA DO CARMO SANTOS PONTES	149.971-8	ESTATUTARIO	15	26/10/2018	09/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELIZMAR PINHEIRO	670.375-5	PRESTADOR	15	16/10/2018	30/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	MARIA NOGUEIRA GADILHA DE OLIVEIRA	73.143-9	ESTATUTARIO	30	17/10/2018	15/11/2018
SEC.EST.SAÚDE	PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO	160.110-5	ESTATUTARIO	45	10/10/2018	23/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PATRICIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO	168.237-7	ESTATUTARIO	45	10/10/2018	23/11/2018
 Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADELIZA MARIA CARNEIRO LIRA	68.271-9	ESTATUTARIO	90	30/10/2018	27/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EVERALDO NICOLAU	85.146-5	ESTATUTARIO	90	31/10/2018	28/01/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	FRANCISCO JOSE ALEXANDRE BARREIRO	132.227-3	ESTATUTARIO	60	29/10/2018	27/12/2018
SEC.EST.ADM. PENITENCIÁRIA	LIDIANE SANTOS LACERDA	174.429-1	ESTATUTARIO	30	22/10/2018	20/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA BARRETO ARAUJO	176.559-1	ESTATUTARIO	30	21/10/2018	19/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	145.107-3	ESTATUTARIO	30	29/10/2018	27/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	84.575-2	ESTATUTARIO	30	29/10/2018	27/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	156.478-1	ESTATUTARIO	30	15/10/2018	13/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELIETE ROBERTO	142.289-0	ESTATUTARIO	60	18/10/2018	16/12/2018
SEC.EST.RECEITA	RIBAMAR TORRES DE MOURA	132.507-8	ESTATUTARIO	90	04/10/2018	01/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SULAMITA DE ANDRADE PASCOAL	172.462-2	ESTATUTARIO	60	26/10/2018	24/12/2018

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TRIZZEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 486/2018

João Pessoa (PB), 06 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 8.186 de 16 de março de 2007, com suas alterações, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir publicidade à doação de sistema de segurança para portas de passagem em favor desta Secretaria de Estado, para instalação na Unidade Prisional Romeu Gonçalves de Abrantes (PB 1) pela empresa Renifer Sistemas e Automação LTDA, conforme documentação presente no Processo SEAP nº 201800005476.

Art. 2º - As obrigações, direitos e garantias pertinentes a tal doação constam no Processo SEAP acima referido, em que consta o Termo de Doação assinado pelas partes.

Parágrafo Único: Os procedimentos de entrega, instalação, capacitação e incorporação no patrimônio da Administração Pública estão explicitadas no Termo de Doação assinada pelas partes.

Art. 3º - O extrato do referido Termo de Doação fica assim definido:

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Secretária de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, e a empresa Renifer Sistemas e Automação Ltda.

PROCESSO SEAP: 201800005476.

RESUMO DO OBJETO: Doação e instalação de fechaduras especiais e implantação de sistema de abertura, tranca e destranca de portas de passagem com abertura remota na Unidade Prisional Romeu Gonçalves de Abrantes (PB 1), nas balizas do Termo de Doação 01/2018 e do Processo SEAP 201800005476.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

ASSINAM: Pelo Doador – Representante da empresa RENIFER SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA / Pelo Donatário: O Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 013/2018

João Pessoa / PB, 07 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATA GRACIETE DE SOUSA, Matrícula 182.810-0, como gestora do Contrato Administrativo nº 0010/2018, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em estrutura de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Esta-

dual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014/2018

João Pessoa / PB, 07 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATA GRACIETE DE SOUSA, Matrícula 182.810-0, como gestor do Contrato Administrativo nº 0011/2018, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em painel led de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015/2018

João Pessoa / PB, 07 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA, Matrícula 182.649-2, como gestor do Contrato Administrativo nº 0012/2018, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a MÉRICA MARIA DE SOUZA (NET EVENTOS E MONTAGEM), cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em adesivos de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Executiva do Empreendedorismo

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA INTERNA Nº 036

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

DESIGNAR o Diretor Técnico CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 600.002-9, para responder pela Diretora Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, Emilia Correia Lima, em virtude de suas férias, no período de 14/11/2018 a 28/12/2018, nos termos do Art. 44 do Regimento Interno c/c Art. 23, Inciso X, do Estatuto Social.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 037/2018

João Pessoa, 07 de novembro de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 900.624-9, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
003/2016	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de 01 (uma) escola composta por 06 (seis) salas de aula e 01 (uma) unidade básica de saúde, no município de Santa Rita – PB.	36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 103/SESDS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,



Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos nºs 051 e 052/2018*, a servidora CRISTIANE HELENA DA SILVA BARBOSA FREIRE, matrícula nº 168.250-4.


CÁSSIO CASTRO LIMA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/1052/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Hussein da Silva Alves	105605-0	051.524.214-45	1633/2018 (PE 70/2018)
Nubia do Nascimento Martins	120.931-1	354.500.614-04	1635/2018 (PE 35/2018) 1636/2018 (PE 58/2017)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2018.


Prof. Antonio Cukier Rangê Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0087/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
02.074/2018	Gilberto Franco de Lima Junior	6.25555-8	1042/2018	Remoção, em caráter definitivo, do Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE – Campus VI para o Departamento de Ciências Contábeis – CCSA – Campus I, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
02.353/2018	Silvana Cristina dos Santos	1.24041-2	1038/2018	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Mestrado em Saúde Pública – PRPGP.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
02.353/2018	Silvana Cristina dos Santos	1.24041-2	1039/2018	Remoção temporária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, do Departamento de Biologia – CCBS – Campus I para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Campus V, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
06.559/2018	Alison Abrantes Soares da Silva	1.03665-8	1036/2018	Prorrogação de Remoção temporária por mais 01 (um) ano, a contar de 21/06/2018 a 20/06/2019, da Comissão Permanente de Concursos – CPCON para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Campus V, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
06.784/2018	Ricardo dos Santos Bezerra	1.22346-1	1037/2018	Determinar a flexibilidade do horário de trabalho, fixando-o em 08 (oito) horas/semanais, considerando o que disciplina a legislação pertinente, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria.	Art. 93 da Lei Complementar 58/2003.
09.843/2018	Ana Alice Rodrigues Sobreira	1.21366-1	1041/2018	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
10.231/2018	Lourivaldo Mota Lima	1.21194-3	0984/2018	Afastamento integral, para participação no 15º Internacional Symposium on Equatorial Acronomy – ISEA 15 no Ahmedabad - Índia, pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 20/10/2018 a 30/10/2018.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/065/14.
10.312/2018	Daniel Gonçalves de Freitas	3.05420-3	1045/2018	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 10/10/2018.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
10.448/2018	Josinaldo Batista de Souza	1.06082-0	1044/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
10.497/2018	Katia Elizabete Galdino	1.22383-6	1047/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia em Saúde – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
10.497/2018	Renata de Souza Coelho Soares	1.25841-0	1048/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia em Saúde – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
10.628/2018	Luiz Lima de Oliveira Junior	6.23583-2	1049/2018	Nomeação, pro tempore, de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Matemática – CCHE – Campus VI.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 01 de novembro de 2018.


Prof. Antonio Cukier Rangê Junior
Reitor

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 186

João Pessoa, 22 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no processo administrativo nº 00016.023917/2018-0, protocolizado em 19 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor ALEX RIVKY VITORIANO DE MENEZES, matrícula 4266-5, do cargo de Agente de Vistoria, Grupo AST-300, do quadro de pessoal permanente deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 193

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora AURINETE MOTA MEIRA TRINDADE, matrícula 1583-1, do cargo de Chefe da Seção de Elaboração de Dados, Símbolo DAS-5, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 194

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora ABIMADABE VIEIRA, matrícula 0991-1, do cargo de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Símbolo DAS-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 197

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora MANUELLA MESQUITA DE MOURA, matrícula 1565-2, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 198

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear ANA PAULA BUZETTO BONNEAU, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 199

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar a servidor DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1, do cargo de Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de João Pessoa, Símbolo DAS-5, do quadro de pessoal



comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 200

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **RENATO PRADO ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de João Pessoa, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 202

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **LAZARO ALFREDO DE LIRA RAMALHO**, matrícula 1701-9, do cargo de Chefe da Seção de Transporte, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 19/17

João Pessoa, 10 de Abril de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1.524/GM/MS, que aprova a 1ª etapa do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Resolução CIB de nº 17/2017, que aprova a alocação dos recursos financeiros do Plano da Rede de Urgência e Emergência Estadual no ente público executor do serviço seja ele federal, estadual ou municipal;

Considerando a Resolução CIB de nº 18/2017, que aprova as alterações das planilhas de Leitos de Retaguarda Clínica, Retaguarda de UTI adulto e pediátrica, Unidades Coronarianas e Unidades de AVC Integral, anexas ao Plano da Rede de Urgência e Emergência do Estado da Paraíba;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Extraordinária do dia 10 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação de 10 leitos de UTI adulto, tipo II do Hospital Geral de Mamanguape, CNES 7666772. Os referidos leitos constam no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.747.328,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE em 25/04/2017.

Republicada por incorreção.

ANEXO RESOLUÇÃO 19/2017

Impacto financeiro De 10 leitos de UTI adulto, tipo II	VALOR UNITÁRIO	Nº de leitos	VALOR MÊS	VALOR ANO
08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)				
Descrição: A diária de Unidade de Terapia Intensiva- UTI compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.	R\$ 478,72	10	R\$ 143.616,00	R\$ 1.747.328,00

RESOLUÇÃO Nº 78/18

João Pessoa, 07 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de Agosto de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, as Propostas de Emendas Parlamentares Nº 911471/18-002, referente à Ampliação do Centro de Saúde de Olho D'água e Nº 11471.451000/1180-02, referente à Aquisição de Equipamento / Material Permanente para Implantação do Laboratório de Análises Clínicas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE em 22/08/2018.

Republicada por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 84/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 343, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.529 de 19 de outubro de 2006, que regula a Internação domiciliar no SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 120, de abril de 2009, que defini as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, suas competências e qualidades;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 – Capítulo IX, Da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

Considerando a necessidade de conceituar as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e os Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, bem como determinar seus papéis na atenção à saúde e as qualidades técnicas necessárias ao bom desempenho de suas funções;

Considerando a necessidade de garantir, aos pacientes em risco nutricional ou desnutridos, uma adequada assistência nutricional, por intermédio de equipes multiprofissionais, utilizando-se de métodos e técnicas específicas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, CNES 9467718, Gestão Estadual, no Município de Santa Rita, como Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço é de Gestão e Gerencia Estadual e será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes/IBGE-2017.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde impacto financeiro no valor R\$ 60.297,50/mês (Sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ou R\$ 723.570,00/ano (Setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sete reais), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO 84/2018
CÁLCULO NÚMERO DE LEITOS CONFORME PT 120 de 14/04/2009

Leitos existentes	nº de Leitos	Leitos comp. p/TN (5%)	Cálculo p/Enteral (90%)	Cálculo p/ Parenteral (10%)
Leitos Adulto	45	2,25	2,02	0,23
Leitos Pediátricos	21	1,05	0,94	0,11
Total de leitos	66	-	2,96	0,34

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL

Modalidade de terapia	Nº Leitos	Quant. Proced. mês	Valor Procedimento	Impacto mês R\$	Impacto ano R\$
Nutrição Enteral em Adulto	2,02	1400	R\$ 30,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
Nutrição Enteral em Pediatria	0,94	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
Passagem de sonda nasogástrica (enteral)	2,96	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
Gastrotomia endoscópica percutânea (enteral)	2,96	1	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 6.330,00
Nutrição Parenteral em Adulto	0,23	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Nutrição Parenteral em Pediatria	0,34	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 60.297,50	R\$ 723.570,00

RESOLUÇÃO Nº 85/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, defini Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.161, de 07 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005, que define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurologia;

Considerando o processo de habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, CNES 9467718, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade de Neurocirurgia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, CNES 9467718, Gestão Estadual, no Município de Santa Rita, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade de Neurocirurgia, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$12.050.972,04/ano (Doze milhões, cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) e R\$1.004.247,67/mês (Hum milhão e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), conforme Anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço é de Gestão e Gerencia Estadual e será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes/IBGE-2017.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO
RESOLUÇÃO 85/2018
IMPACTO FINANCEIRO

PROCEDIMENTOS	TETO ANUAL	TETO MENSAL
CONSULTAS	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
DIAGNOSE MC	R\$ 178.317,00	R\$ 14.859,75
DIAGNOSE AC	R\$ 2.430.996,00	R\$ 202.583,00
INTERNAÇÃO CLINICA	R\$ 7.191.541,80	R\$ 599.295,15
INTERNAÇÃO CIRURGICA	R\$ 2.190.117,24	R\$ 182.509,77
TOTAL	R\$ 12.050.972,04	R\$ 1.004.247,67

NEUROLOGIA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIALIDADES	MENSAL		ANO	
	FISICO	FINANCEIRO R\$	FISICO	FINANCEIRO R\$
30304 Trat Doenças SistNervCent e Perif	323	R\$ 532.507,49	3876	R\$ 6.390.089,88
40301 Trauma e Anomalias do Desenvolv	31	R\$ 103.783,35	372	R\$ 1.245.400,20
40302 Coluna e Nervos Periféricos	5	R\$ 1.767,30	60	R\$ 21.207,60
40305 TratNeurocirurgico da Dor Funcional	10	R\$ 9.748,00	120	R\$ 116.976,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	106	R\$ 647.806,14	4.428	R\$ 7.773.673,68
30304 Trat Doenças SistNervCent e Perif	38	R\$ 66.787,66	456	R\$ 801.451,92
40301 Trauma e Anomalias do Desenvolv	2	R\$ 5.210,12	24	R\$ 62.521,44
40302 Coluna e Nervos Periféricos	5	R\$ 5.092,85	60	R\$ 61.114,20
40303 Tumores do Sistema Nervoso	8	R\$ 48.812,48	96	R\$ 585.749,76
40304 Neurocirurgias Vasculares	1	R\$ 7.028,87	12	R\$ 84.346,44
40305 Trat. Neurocirurgico da Dor Funcional	3	R\$ 1.066,81	36	R\$ 12.801,60
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	24	R\$ 132.931,98	684	R\$ 1.607.985,36

MÉDIA COMPLEXIDADE

COD.	PROCEDIMENTO	MENSAL			ANO	
		FISICO	CUSTO MEDIO R\$	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	5000	R\$ 3,75	R\$ 2.343,75	7.500	R\$ 28.125,00
204	Diagnóstico por Radiologia	100	R\$ 9,50	665	840	R\$ 7.980,00
205010040	Ultra-Sonografia Doppler Color até 3 Vasos	160	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00	720	R\$ 28.512,00
211050023	Eletroencefalograma em Sono Induzido	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00	60	R\$ 7.500,00
211050040	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espont (EEG)	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	1.200	R\$ 30.000,00
211050083	Elctroneuromiograma (ENMG)	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	600	R\$ 16.200,00
211050072	Consulta Médica At.Espec.:223142 Neurologista	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	6.000	R\$ 60.000,00
TOTAL		5.915	-	R\$ 14.859,75	16.920	R\$ 178.317,00

ALTA COMPLEXIDADE

FORMA DE ORGANIZAÇÃO		MENSAL		ANO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
1	0206 Tomografia	700	R\$ 68.208,00	8.400	R\$ 584.640,00
2	0207 Ressonância Magnética	500	R\$ 134.375,00	6.000	R\$ 1.612.500,00
TOTAL		1200	R\$ 202.583,00	14.000	R\$ 2.430.996,00

RESOLUÇÃO Nº 86/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.161, de 7 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doenças Neurológica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 665 de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica – Trombólise no Acidente Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de Setembro de 2017 – Capítulo VIII - Da Linha de Cuidados em AVC e dos Critérios de Habilitação dos Estabelecimentos Hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), bem como a Portaria Consolidação Nº 06, de 28 de Setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a alta prevalência do Acidente Vascular Cerebral e sua importância como causa de morbidade e mortalidade no Brasil; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, CNES 9467718, Gestão Estadual, no Município de Santa Rita, como Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), com 10 leitos de Atendimento em Pacientes com AVC, junto ao Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço é de Gestão e Gerencia Estadual e será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes/IBGE-2017.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 2.884.438,00/ano (Dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais) e R\$ 240.369,83/mês (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO
RESOLUÇÃO 86/2018

PROCEDIMENTO	CÓDIGOS	FÍSICO/ANO	VLR. R\$ UNITARIO	TOTAL R\$ ANO
Consulta Especializada	030101007-2	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
Tratamento de Acidente Vascular Cerebral isquêmico adulto agudo, com uso de Trombolítico	030304030-0	360	R\$ 1.635,55	R\$ 588.798,00
Tomografia Computadorizada de Crânio	02.06	3.000	R\$ 97,44	R\$ 292.320,00
Diagnóstico em laboratório Clínico	02.02	7.500	R\$ 3,75	R\$ 28.125,00
Eletrocardiografia	02.05.01.003-2	3.500	R\$ 165,00	R\$ 577.500,00
Diagnóstico por Radiologia	02.04	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
Ultrassonografia Doppler Colorido de vasos (exame de doppler de artérias cervicais)	02.05.01	2.500	R\$ 39,60	R\$ 99.000,00
Ecocardiografia Transesofágica	02.05.01.002-4	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00

Angiografia	021001001-0	500	R\$ 179,46	R\$ 89.730,00
Ressonância Magnética	02.07	3.000	R\$ 268,75	R\$ 806.250,00
Angioressonância	02.07	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
Neuroradiologia intervencionista	02.10.01	500	R\$ 504,43	R\$ 252.215,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.884.438,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 240.369,83

RESOLUÇÃO Nº 87/18
João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 433/12, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da alta complexidade, inclusive da cardiologia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires CNES 9467718 – Gestão Estadual, em Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgias Cardiovasculares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de **R\$ 8.814.188,00/ano** (Oito milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais) e **R\$ 734.515,67/mês** (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**ANEXO
RESOLUÇÃO 87/2018**

PROCEDIMENTO	CÓDIGOS	FÍSICO/ANO	VLR.UNITARIO	VLR. TOTAL
Consultas	03.01.01	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
Consultas Pediátricas	03.01.01	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Diagnóstico em Cardiologia Alta Complexidade	02.11.02	15	R\$ 614,00	R\$ 9.210,00
Tratamento de Doenças Cardiovasculares	03.0.306	1.500	R\$ 1.617,03	R\$ 2.425.545,00
Holter	02.11.02.004-4	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
Teste de esforço/Ergometria	02.11.02.006-0	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Ecocardiograma	02.05.01.003-2	2.500	R\$ 39,94	R\$ 99.850,00
Cateterismo	02.11.02.001-0	2.500	R\$ 614,72	R\$ 1.536.800,00
Ultrassonografia	02.05.01.002-4	2.500	R\$ 165,00	R\$ 412.500,00
Cirurgia Cardiovascular AC	04.06.01	240	R\$ 11.821,72	R\$ 2.837.212,80
Proced. Intervencionistas AC	04.06.03	150	R\$ 7.641,51	R\$ 1.146.226,50
Cirurgias Múltiplas MC	04.15.01	20	R\$ 7.224,12	R\$ 144.482,40
Cirurgias Sequenciais MC	04.15.04	30	R\$ 1.578,71	R\$ 47.361,30
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 8.814.188,00
VALOR TOTAL MENSAL				734.515,67

RESOLUÇÃO Nº 88/18
João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 433/12, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da alta complexidade, inclusive da cardiologia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires CNES 9467718 – Gestão Estadual, em Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia Intervencionista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessá-

rios ao pleito no valor de **R\$ 8.814.188,00/ano** (Oito milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais) e **R\$ 734.515,67/mês** (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**ANEXO
RESOLUÇÃO 88/2018**

PROCEDIMENTO	CÓDIGOS	FÍSICO/ANO	VLR.UNITARIO	VLR. TOTAL
Consultas	03.01.01	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
Consultas Pediátricas	03.01.01	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Diagnóstico em Cardiologia Alta Complexidade	02.11.02	15	R\$ 614,00	R\$ 9.210,00
Tratamento de Doenças Cardiovasculares	03.0.306	1.500	R\$ 1.617,03	R\$ 2.425.545,00
Holter	02.11.02.004-4	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
Teste de esforço/Ergometria	02.11.02.006-0	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Ecocardiograma	02.05.01.003-2	2.500	R\$ 39,94	R\$ 99.850,00
Cateterismo	02.11.02.001-0	2.500	R\$ 614,72	R\$ 1.536.800,00
Ultrassonografia	02.05.01.002-4	2.500	R\$ 165,00	R\$ 412.500,00
Cirurgia Cardiovascular AC	04.06.01	240	R\$ 11.821,72	R\$ 2.837.212,80
Proced. Intervencionistas AC	04.06.03	150	R\$ 7.641,51	R\$ 1.146.226,50
Cirurgias Múltiplas MC	04.15.01	20	R\$ 7.224,12	R\$ 144.482,40
Cirurgias Sequenciais MC	04.15.04	30	R\$ 1.578,71	R\$ 47.361,30
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 8.814.188,00
VALOR TOTAL MENSAL				734.515,67

RESOLUÇÃO Nº 89/18
João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando as Portarias SAS/MS nº 210/04, nº 123/05 e nº 384/06, que definem as Unidades de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 433/12, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação em algumas áreas da alta complexidade, inclusive da cardiologia; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires CNES 9467718 – Gestão Estadual, em Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme pactuação, este Serviço será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de **R\$ 8.814.188,00/ano** (Oito milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais) e **R\$ 734.515,67/mês** (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**ANEXO
RESOLUÇÃO 89/2018**

PROCEDIMENTO	CÓDIGOS	FÍSICO/ANO	VLR.UNITARIO	VLR. TOTAL
Consultas	03.01.01	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
Consultas Pediátricas	03.01.01	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Diagnóstico em Cardiologia Alta Complexidade	02.11.02	15	R\$ 614,00	R\$ 9.210,00
Tratamento de Doenças Cardiovasculares	03.0.306	1.500	R\$ 1.617,03	R\$ 2.425.545,00
Holter	02.11.02.004-4	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
Teste de esforço/Ergometria	02.11.02.006-0	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Ecocardiograma	02.05.01.003-2	2.500	R\$ 39,94	R\$ 99.850,00
Cateterismo	02.11.02.001-0	2.500	R\$ 614,72	R\$ 1.536.800,00
Ultrassonografia	02.05.01.002-4	2.500	R\$ 165,00	R\$ 412.500,00
Cirurgia Cardiovascular AC	04.06.01	240	R\$ 11.821,72	R\$ 2.837.212,80
Proced. Intervencionistas AC	04.06.03	150	R\$ 7.641,51	R\$ 1.146.226,50
Cirurgias Múltiplas MC	04.15.01	20	R\$ 7.224,12	R\$ 144.482,40
Cirurgias Sequenciais MC	04.15.04	30	R\$ 1.578,71	R\$ 47.361,30
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 8.814.188,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 734.515,67

RESOLUÇÃO Nº 90/18
João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as con-



dições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria Nº 210 de 15 de junho de 2004, defini Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos na Portaria SAS/MS 210/04, que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 123/05 que altera a Portaria 210/04, para redefinir critérios de habilitação de Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia;

Considerando a portaria nº 2.917, de 13 de novembro de 2007, que inclui procedimentos na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, e no Sistema de Autorização de procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade/custos APAC - SIA;

Considerando a oferta de assistência integral ao paciente cardiológico; e,
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, CNES 9467718, no Município de Santa Rita, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 1.107.033,60/ano (Hum milhão, cento e sete mil, trinta e três reais e sessenta centavos) e R\$ 92.252,80/mês (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - Conforme pactuação, este Serviço é de Gestão e Gerencia Estadual e será referência para todos os municípios paraibanos, totalizando uma população de aproximadamente 4.025.558 habitantes/IBGE-2017.

Art. 3º O repasse financeiro, a ser incorporado ao teto MAC do Estado da Paraíba/FES, fica condicionado à publicação de portaria ministerial.

Art. 4º - O Serviço se comporta na Rede de Assistencial do Estado, como um Serviço de Referência Estadual e será regulado pelo Complexo Regulador Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO RESOLUÇÃO 90/2018

IMPACTO FINANCEIRO DA PORTARIA - Alta Complexidade em Eletrofisiologia					
PROCEDIMENTO	Quantidade/MES Físico	Custo Médio RS	Quantidade/ANO Físico	TOTAL RS ANO	TOTAL RS MÊS
Procedimento de Eletrofisiologia	20	R\$ 4.215,41	240	R\$ 1.011.698,40	RS 84.308,20
Consultas	80	R\$ 10,00	960	R\$ 9.600,00	RS 800,00
Consulta Retorno	60	R\$ 10,00	720	R\$ 7.200,00	RS 600,00
RX Convencional	30	R\$ 8,38	360	R\$ 3.016,80	RS 251,40
Eco Doppler	20	R\$ 39,60	240	R\$ 9.504,00	RS 792,00
Ecocardiograma Transtorácica	20	39,94	240	R\$ 9.585,60	RS 798,80
Tomografia Computadorizada Tórax	20	R\$ 136,41	240	R\$ 32.738,40	RS 2.728,20
Eletrocardio	30	R\$ 5,15	360	R\$ 1.854,00	RS 154,50
Hemograma	100	R\$ 4,11	1200	R\$ 4.932,00	RS 411,00
Sódio	100	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00	RS 185,00
Potássio	100	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00	RS 185,00
Magnésio	100	R\$ 2,01	1200	R\$ 2.412,00	RS 201,00
Creatinina	100	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00	RS 185,00
Ureia	100	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00	RS 185,00
TSH	20	R\$ 8,96	240	R\$ 2.150,40	RS 179,20
Tempo de Protrombina	50	R\$ 5,77	600	R\$ 3.462,00	RS 288,50
TOTAL	950	-	11.400	1.107.033,60	92.252,80

RESOLUÇÃO Nº 91/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transparência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que Estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e dá outras providências; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Instituto dos Cegos, CNES 2755718, como Centro de Reabilitação Visual e Intelectual CER-II.

Art. 2º O Valor do Impacto Financeiro da Proposta para Programação Físico Orça-

mentária, é de R\$ 91.655,60 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO RESOLUÇÃO 91/2018 PROPOSTA PARA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA - INSTITUTO DOS CEGOS

Procedimentos	Valor Unit	Proposta	
		Qty	Valor
02.11.06.003-8 - Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	RS 40,00	100	RS 4.000,00
02.11.06.002-0 - Biomicroscopia de fundo de olho	RS 12,34	50	RS 617,00
02.11.06.022-4 - Teste de visão de cores	RS 3,37	20	RS 67,40
02.11.06.025-9 - Tonometria	RS 3,37	50	RS 168,50
02.11.07.005-0 - Avaliação auditiva comportamental	RS 18,00	80	RS 1.440,00
02.11.07.015-7 - Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitoriais e produtos de distorção (eoa)	RS 46,88	120	RS 5.625,60
03.01.01.004-8 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	RS 6,30	500	RS 3.150,00
03.01.01.010-7-2 - Consulta médica em atenção especializada	RS 10,00	200	RS 2.000,00
03.01.04.004-4 - Terapia individual		400	0,00
03.01.07.005-9 - Acompanhamento Psicopedagógico de paciente em reabilitação	RS 17,67	780	RS 13.782,60
03.01.07.006-7 - Atendimento/accompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	RS 7,71	1.100	RS 8.481,00
03.01.07.007-5 - Atendimento/accompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	RS 17,67	1.570	RS 27.741,90
03.01.07.009-1 - Atendimento em oficina terapêutica ii para portador de necessidades especiais (por oficina)	RS 25,24	500	RS 12.620,00
03.01.07.011-3 - Terapia Fonoaudiológica individual		400	0,00
03.01.07.014-8 - Treino de orientação e mobilidade	RS 6,00	500	RS 3.000,00
03.01.07.015-6 - Avaliação multiprofissional em deficiência visual	RS 24,68	120	RS 2.961,60
03.01.07.016-4 - Atendimento/accompanhamento em reabilitação visual	RS 12,00	500	RS 6.000,00
Total	-	6.990	RS 91.655,60

RESOLUÇÃO Nº 96/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), do município de Cajazeiras.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 97/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1º ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017/GM/MS, arts. 422 ao 434, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 531 ao 564, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 305 ao 312, que estabelece os valores de custeio do Serviço de Atenção Domiciliar.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de



Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no município de Imaculada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 98/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1º ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017/GM/MS, arts. 422 ao 434, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 531 ao 564, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 305 ao 312, que estabelece os valores de custeio do Serviço de Atenção Domiciliar.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Realocação da ambulância de suporte básico de vida do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, (marca/modelo Ducato, de fabricação/modelo 2006, cor branca, chassi 93W245G94D2110983, placa OGF 0464), do município de Patos para o município de Condado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 99/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios para a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a Portaria nº 1572/GM/MS de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 1.342/GM/MS de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária do dia 26 de fevereiro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de 01 Equipe de Saúde Bucal, modalidade I, no município de Pocinhos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 100/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - ampliação;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre

a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de 01 Equipe NASF-AB, modalidade I, no município de Aroeiras.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 101/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de 01 Equipe de Saúde da Família, e 03 Agentes Comunitários de Saúde, do município de Monteiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 102/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios para a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a Portaria nº 1572/GM/MS de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 1.342/GM/MS de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de novembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma (01) Equipe de Saúde da Família – ESF, uma (01) Equipe de Saúde Bucal – ESB (Mod. I) e um (01) Agente Comunitário de Saúde – ACS, do município de São Domingos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 103/18**João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios para a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como de Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a Portaria nº 1572/GM/MS de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 1.342/GM/MS de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de novembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma (01) Equipe de Saúde da Família – ESF, uma (01) Equipe de Saúde Bucal – ESB, modalidade I e quatro (04) Agentes Comunitários de Saúde, do município de Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 104/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma (01) Equipe de Saúde da Família – ESF e uma (01) Equipe de Saúde Bucal – ESB, modalidade I, do município de Cachoeira dos Índios.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 105/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de uma (01) Equipe de Saúde da Família – ESF e uma (01) Equipe de Saúde Bucal – ESB, modalidade I, do município de Triunfo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 106/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as con-

dições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;

Considerando a Portaria nº 123, de 25 de janeiro de 2012, que define os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua (e CR) por Município;

Considerando a Nota Técnica Conjunta/2012 do MS/ DAB/Coord. Saúde Mental que versa sobre a adequação dos Consultórios de Rua e Implantação de novas Equipes de Consultórios na Rua;

Considerando a Portaria nº 160, de 1 de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no CNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de 01 (uma) Equipe de Consultório na Rua – eCR, modalidade tipo II, para o município de Santa Rita.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 107/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios para a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como de Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

Considerando a Portaria nº 1572/GM/MS de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 1.342/GM/MS de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária do dia 26 de fevereiro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Implantação de 01 Equipe de Saúde Bucal, modalidade I – ESBMI, do município de Serra da Raiz.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 108/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de nº 6, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Solicitação de custeio da Academia da Saúde, modalidade ampliada, do município de Itaporanga.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 109/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dis-



pões sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de novembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Solicitação de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde, do município de Sapé.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 110/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de novembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Solicitação de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, do município de São José de Piranhas.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 111/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.940/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que publica a listagem de propostas de construção desabilitadas no âmbito do Programa Academia da Saúde;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria de nº 6, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Devolução do recurso financeiro da 1ª parcela da Academia da Saúde, Proposta nº 086743960001/12-0019, Portaria nº 1.464, de 13/06/2017, do município de Mamanguape.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 112/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Devolução do recurso financeiro ao Fundo Nacional de Saúde, relacionado à Emenda Parlamentar, Proposta nº 11975.218000/1160-03, Portaria nº 1061/2016 de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais), do município de Riachão do Poço.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 113/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de Recursos Federais para as ações e serviços públicos do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Devolução do recurso financeiro ao Fundo Nacional de Saúde, referente à proposta nº 11462050000116006 (Portaria nº 3428/2016 de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais), do município de Salgado de São Félix.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 114/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de Recursos Federais para as ações e serviços públicos do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Alteração da Proposta nº 12447.227000/1170-02 de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para Unidade de Saúde da Família Francisco de Lima Pontes – PSF II, do município de Santa Terezinha.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 115/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando o Decreto de nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);

Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade) publicado em 22 de abril de 2013. Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.183, de 24 de dezembro de 2013, que Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de Centro Especializado de Reabilitação (CER);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu capítulo IV que trata do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Proposta de Construção de uma Oficina Ortopédica Fixa, vinculada ao CER IV, no município de Sousa.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 116/18

João Pessoa, 05 de Novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as con-



dições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 2.829, de 14 de Dezembro de 2012, que inclui a Fase IV no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001;

Considerando a Portaria nº 491, de 17 de junho de 2014, que habilita o estado da Paraíba na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, que a Produção dos procedimentos relativos a Fase IV do Programa Nacional de Triagem Neonatal, a partir de série histórica de 2018, seja incrementado ao Componente do Limite Financeiro do Bloco MAC do Fundo Estadual de Saúde. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 116/2018

Procedimento realizado	jan/18		fev/18		mar/18		abr/18		maí/18		jun/18		ago/18		Total	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro												
102121095 DOSAGEM DE 17 HÍDRIDO PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	2.118	16.944,00	5.110	40.880,00	4.041	32.230,00	3.300	26.400,00	2.118	16.944,00	2.118	16.944,00	3.800	30.400,00	22.605	180.940,00
102121099 DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINÍDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	2.100	11.550,00	2.100	11.550,00	4.041	22.225,50	3.300	18.150,00	2.100	11.550,00	2.100	11.550,00	3.800	20.900,00	19.541	107.475,50
Total	4.218	28.494,00	7.210	52.430,00	8.082	54.555,50	6.600	44.550,00	4.218	28.494,00	4.218	28.494,00	7.600	51.300,00	42.146	288.315,50

Estabelecimento-CMS-PB	jan/18		fev/18		mar/18		abr/18		maí/18		jun/18		ago/18		Total	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro												
2299318 HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	4.218	28.494,00	7.210	52.430,00	8.082	54.555,50	6.600	44.550,00	4.218	28.494,00	4.218	28.494,00	7.600	51.300,00	42.146	288.315,50
Total	4.218	28.494,00	7.210	52.430,00	8.082	54.555,50	6.600	44.550,00	4.218	28.494,00	4.218	28.494,00	7.600	51.300,00	42.146	288.315,50

Unidade de Saúde

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Nº 003/2018

João Pessoa, 05 de outubro de 2018

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, na forma do artigo 31, da lei 8.234/2007.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Estadual de Saúde, os servidores: **MARIA JOSÉ DA SILVA** matrícula nº 150.191-7 (**Presidente**), **JOSEFA JOSÉLIA LIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 904.261-0 (**1º Membro**) e **EDILSON INÁCIO DE LIMA** matrícula nº 148484-2 (**2º Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Antonio Ricardo Cunha
Presidente do CES/PB

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0043/2018

João Pessoa, 29 de Outubro de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **CINDY BIANCA SOARES CAVALCANTE**, para o Cargo de Datilógrafo, símbolo FG - 2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 026 /2018.

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE exonerar a servidora **CIBELLE COSTA CORREA**, matrícula nº. 995.721-7, como Sub-Coordenador de Controle Interno – FG-8.

Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora - Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 116 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, que consta no Processo nº 5743/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido o servidor **LUIS BARBOSA DA SILVA NETO**, matrícula 3834-2, da Chefiado Setor de Manutenção Mecânica, símbolo CSE – 2, da RR/Sapé da Diretoria de Operações.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Armando Duarte Marinho
Diretor Superintendente em Exercício – DER/PB

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 477-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO
01	MIRABEU CAVALCANTE DE LACERDA	001.818-0	09810-18
02	NERCI PEREIRA BARRÊTO DO NASCIMENTO	966.860-8	09870-18
03	MIRABEU CAVALCANTE DE LACERDA	973.427-9	09811-18

João pessoa, 07 de novembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 441-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
	ORLANDO JANSEN	015.232-3	03/10/2018
	OZIRDES FLORENCIO	501.809-9	09/06/2018
	JORGE MARCELO TÔRRES DE QUEIROZ	270.985-6	05/10/2018
	VANDERLEY PEDRO DA SILVA	031.154-5	22/09/2018
	MARISA MARIA DA ROCHA SILVA	967.687-2	15/09/2018
	ANTUÉRPIA NEVES NÓBREGA	056.044-8	25/08/2018
	ANTUÉRPIA NEVES NÓBREGA	974.091-1	25/08/2018
	ERIVALDO MONETA DA SILVA	526.628-9	10/09/2018
	ANTONIO AGUSTINHO DA SILVA	500.018-1	31/05/2018
	FRANCISCO PINHEIRO FILHO	135.016-1	02/09/2018
	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	075.616-4	15/09/2018
	ELZANIRA FIGUEIREDO DA SILVA	085.304-6	22/07/2018
	ANTONIO DA COSTA AGRA	073.753-4	27/09/2018
	INÊZ GOMES DE MELO	962.752-9	22/06/2018
	MARCOS ANTONIO MAGNO BACALHAO	081.700-7	20/08/2018
	JOSÉLIA DE ALMEIDA MARTINS	041.647-9	05/10/2018
	ELYGENETTE SALES TOLÊDO	012.832-5	16/10/2018
	JOAQUIM SERGIO MADRUGA	415.172-1	09/10/2018
	ALESSANDRO DA NOBREGA MACHADO	519.076-2	06/09/2018
	MARIA JOSÉ PEREIRA MONTEIRO	085.386-1	11/10/2018
	BENEDITO DA PENHA MEDEIROS	093.785-1	15/10/2018
	JOSÉ PESSOA CRUZ	063.289-9	14/07/2018
	MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	026.036-3	15/10/2018
	MARIA DAS NEVES GOMES LIMA	149.758-8	08/06/2018
	EDNALDO SUSANA DIAS	512.629-1	27/09/2018
	ESTELITA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	148.606-3	13/10/2018
	ROZINETE DA SILVA	129.137-8	11/08/2018
	JOSE PEREIRA DA SILVA	033.285-2	05/10/2018
	HENRIQUE DE LIRA	502.868-0	06/10/2018
	HENRIQUE MAURICIO DOS SANTOS	049.014-8	06/10/2018
	JOSÉ AUGUSTO BRASILEIRO PEREIRA	088.030-2	04/06/2018
	MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA	094.969-8	20/09/2018
	LINDALVA DALVA DE FIGUEIREDO ALMEIDA	149.382-5	26/09/2018
	JOSÉ ALVES DA SILVA	003.542-4	26/09/2018
	EVANICE MORAIS DE MEIRELES E SILVA	092.568-3	23/08/2018
	SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA	094.353-3	08/10/2018
	ALBERTO JORGE RUFFO	111.530-8	19/10/2018

FRANCISCO DA COSTA	500.536-1	24/10/2018
NILSON AVELINO DOS SANTOS	513.970-8	19/02/2018
SILAS LEAL	470.657-9	23/10/2018
TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	071.041-5	06/10/2018
JOÃO PEREIRA DA SILVA	057.222-5	04/02/2018
MÁRIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS	149.948-3	16/10/2018
ARIANO JOSÉ DE SOUZA RANGEL	270.879-5	19/10/2018
WELLINGTON GOMES BARBOSA	078.058-8	15/10/2018
JOSÉ SEVERINO DA SILVA	003.638-2	12/09/2018
JOSÉ PORTELA DE MELO	079.375-2	17/10/2018
JUCERLÊNIO ALVES DE ASSIS	701.335-3	12/10/2018
MAURICIO JOSÉ DA SILVA	064.501-6	09/10/2018
MÁRIO MANOEL DE OLIVEIRA	139.051-1	15/19/2018

João Pessoa, 11 de outubro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA/SUDEMA/DS/CRH n.º 008/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO SILVA**, matrícula 720.570-8, do cargo de provimento em comissão de secretário da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

PORTARIA / SUDEMA/DS Nº29/2018

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº. 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o § 4º art. 25 e IV art. 72º 225º da Lei nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando o IV do art. 134º do Decreto nº. 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para a apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação do COPAM nº. 3424/ 2012, que estabelece os critérios e as condições para devoluções de bens e equipamentos apreendidos em ação de fiscalização por ato administrativo da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

RESOLVE:

convocar os infratores que incorreram nas penalidades e sanções previstas nas legislações supra, e a quem mais interessar, para participarem do XIX - Curso de Boas Práticas Ambientais, que será realizado EXCLUSIVAMENTE na cidade de João Pessoa/PB, no auditório da SUDEMA, situada AV: Monsenhor Walfredo Leal, nº. 181, Tambaí, CEP: 58.020-540, nas seguintes datas: 21/11/2018 a partir das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:30hs, 22/11/2018 das 08:00hs às 12:00hs e 23/11/2018 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs. A não participação no referido curso, implicará na perda DEFINITIVA dos bens apreendidos constantes dos Termos de Apreensão e Depósito, objeto dos processos administrativo instaurados em desfavor dos INFRATORES e/ou REPRESENTANTES das pessoas Jurídicas inerentes.

PORTARIA Nº 30/2018/SUDEMA

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO MARSICANO SOARES**, Matrícula nº **720.596-1**, para ser Gestor dos Contratos nº(s) **0070/2018, 0071/2018, 0072/2018, 0073/2018, 0074/2018, 0075/2018, 0076/2018, 0077/2018**, referente aos contratos dos estagiários.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 003/2018

João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional Horizontal referente a **MUDANÇA DE NÍVEL**:

Processo	Requerente	Matrícula	Nível	Lotação
16015287-9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	720.118-4	Nível C-VI para C-VII	SUDEMA
16015288-7	GIANA PATRICIA SOBRINHO DE CARVALHO MARTINS	720.123-1	Nível C-VI para C-VII	SUDEMA
16015289-5	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	720.110-9	Nível C-VI para C-VII	SUDEMA
16015290-9	RAQUEL CABRAL DE LIRA	720.126-5	Nível C-VI para C-VII	SUDEMA
17015151-4	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	720.115-0	Nível C-VI para C-VII	SUDEMA

Publique-se.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3953

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 658ª Reunião Ordinária, realizada 06 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. Homologadas as seguintes licenças emitidas AA Nº 2456/2018 - LUTERO HENRIQUES DE MENEZES JÚNIOR - SUDEMA - 2018-006458/ TEC/AA-5677; AA Nº 2675 / 2018 - DIEGO LEAL BARBOSA - SUDEMA - 2018-006840/TEC/AA-5705; LO Nº 2676/2018 - ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2018-006897/TEC/LO-7804; AA Nº 2677/2018 - JOSE RENAN MAMEDE DE LIMA - SUDEMA - 2018-006922/TEC/AA-5711; AA Nº 2792/2018 - WEBSTER DANTAS MUNIZ - SUDEMA - 2018-006538/TEC/AA-5682; LO Nº 2900/2018 - MANOEL ARAUJO RAMOS FILHO - SUDEMA - 2018-006769/TEC/LO-7773; LO Nº 2901/2018 - TATIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2018-006646/TEC/LO-7737; LP Nº 2902/2018 - DANYEL SALUSTYNO GUEDES DA SILVA - SUDEMA - 2018-006776/TEC/LP-3149; LO Nº 2903/2018 - PNEUMAX LTDA - SUDEMA - 2018-006889/TEC/LO-7799; LO Nº 2904/2018 - PNEUMAX LTDA - SUDEMA - 2018-006891/TEC/LO-7801; LO Nº 2905/2018 - PEDRO PALMEIRA DA ROCHA JUNIOR-EPP - SUDEMA - 2018-006942/TEC/LO-7813; LI Nº 2906/2018 - CONSTRUTORA FIRENZE LTDA - SUDEMA - 2018-007128/TEC/LI-6369; LO Nº 2907/2018 - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-007129/TEC/LO-7855; LO Nº 2908/2018 - CONSTRUTORA BWQ LTDA - SUDEMA - 2018-007130/TEC/LO-7856; LO Nº 2909/2018 - ALBUQUERQUE E PORTO CONST. INCORP. IMOB. E SERV. LTDA - SUDEMA - 2018-007188/TEC/LO-7865; LO Nº 2910/2018 - PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA CEZARIO (PANIFICADORA SANTA PAULA). - SUDEMA - 2017-005638/TEC/LO-5291; LO Nº 2911/2018 - SANDRA CRISTINA ALVES DANTAS DOS SANTOS ME - SUDEMA - 2018-001724/TEC/LO-6473; LO Nº 2912/2018 - ESBELTA SAMPAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-006014/TEC/LO-7513; LO Nº 2913/2018 - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-006209/TEC/LO-7575; LI Nº 2914/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2018-006639/TEC/LI-6341; LI Nº 2915/2018 - DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006744/TEC/LI-6347; LO Nº 2916/2018 - AUTO PISTA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2017-005102/TEC/LO-5156; LO Nº 2917/2018 - GTL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-004825/TEC/LO-7225; LI Nº 2918/2018 - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2018-006520/TEC/LI-6335; LI Nº 2919/2018 - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2018-006521/TEC/LI-6336; LI Nº 2920/2018 - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2018-006522/TEC/LI-6337; LA Nº 2921/2018 - RAIMUNDA NUNES DE ALBUQUERQUE FERNANDES - SUDEMA - 2018-007173/TEC/LA-0846; LO Nº 2922/2018 - TOTAL GAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-004914/TEC/LO-7254; LO Nº 2923/2018 - LIMPA JA EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-005190/TEC/LO-7309; LO Nº 2924/2018 - ENEIDE RODRIGUES ROMÃO - SUDEMA - 2018-004568/TEC/LO-6238; LI Nº 2925/2018 - MATSU ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-007184/TEC/LI-6375; AA Nº 2926/2018 - ABEL DOS SANTOS DIAS - ME - SUDEMA - 2018-007192/TEC/AA-5719; LO Nº 2927/2018 - GABRYEL DE SOUZA LAURENTINO - SUDEMA - 2018-007195/TEC/LO-7870; LO Nº 2928/2018 - GERALDO ODON CHAVES FILHO - SUDEMA - 2018-007133/TEC/LO-7859; LI Nº 2929/2018 - PARELHAS GAS LTDA - SUDEMA - 2018-001151/TEC/LI-6322; LO Nº 2930/2018 - J. ALENCAR & CIA. - SUDEMA - 2018-003744/TEC/LO-6951; LO Nº 2931/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003775/TEC/LO-6958; LO Nº 2932/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-003776/TEC/LO-6959; LO Nº 2933/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-004613/TEC/LO-7176; LO Nº 2934/2018 - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - SUDEMA - 2018-005265/TEC/LO-7336; LO Nº 2935/2018 - JMR CERÂMICA PARAIBANA LTDA - SUDEMA - 2017-005662/TEC/LO-5299; LO Nº 2936/2018 - AUTO POSTO SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-005616/TEC/LO-7428; LO Nº 2937/2018 - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006561/TEC/LO-7702; LO Nº 2938/2018 - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006569/TEC/LO-7708; AA Nº 2939/2018 - DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2018-006859/TEC/AA-5706; LO Nº 2940/2018 - EDILSON VALENTIM BEZERRA - ME - SUDEMA - 2018-006589/TEC/LO-7719; LO Nº 2941/2018 - IVANILDO HERMINIO DE FARIAS - SUDEMA - 2018-000588/TEC/LO-6229; LOP Nº 2942/2018 - MITRA - MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-000937/TEC/LOP-0374; LI Nº 2943/2018 - JOSEFA RIBEIRO - SUDEMA - 2018-006404/TEC/LI-6331; LI Nº 2944/2018 - ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO - SUDEMA - 2018-007387/TEC/LI-6395; LO Nº 2945/2018 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-006895/TEC/LO-7803; LI Nº 2946/2018 - MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA - SUDEMA - 2018-006457/TEC/LI-6332; LO Nº 2947/2018 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-006782/TEC/LO-0897; LO Nº 2948/2018 - IRLA LAVOR LUCENA CAMBOIM (CASA DE PEDRA) - SUDEMA - 2018-006745/TEC/LO-7767; LO Nº 2949/2018 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - SUDEMA - 2018-006890/TEC/LO-7800; AA Nº 2950/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2018-007315/TEC/AA-5722; AA Nº 2951/2018 - J. ALENCAR & CIA. - SUDEMA - 2018-005964/TEC/AA-5621; LI Nº 2952/2018 - T & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LOTEAMENTO BOA VISTA) - SUDEMA - 2018-007468/TEC/LI-6399; LO Nº 2953/2018 - REVENDEDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2018-007503/TEC/LO-7952; LO Nº 2954/2018 - ANALISIS LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA - SUDEMA - 2018-007489/TEC/LO-7948; LO Nº 2955/2018 - FRANCISCO DE ASSIS CIPRIANO CANDIDO ME - SUDEMA - 2017-001822/TEC/LO-4283; LO Nº 2956/2018 - JOSÉ ANTONIO ALVES (MADEIREIRA SANTO ANTONIO) - SUDEMA - 2018-003789/TEC/LO-6963; LO Nº 2957/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-006268/TEC/LO-7591; LO Nº 2958/2018 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-006271/



TEC/LO-7592; AA Nº 2959/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PINHEIRO LTDA - SUDEMA - 2018-007306/TEC/AA-5721; LO Nº 2960/2018 - D P N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2018-007457/TEC/LO-7933; LO Nº 2961/2018 - ANTONIO FERNANDES DOS REIS - SUDEMA - 2018-007117/TEC/LO-7850; LO Nº 2962/2018 - JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA - SUDEMA - 2018-007119/TEC/LO-7851; LO Nº 2963/2018 - JONAS CIRILO DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2018-007312/TEC/LO-7895; LO Nº 2964/2018 - REGINALDO GARCIA DE LUCENA - SUDEMA - 2018-000304/TEC/LO-6137; LO Nº 2965/2018 - ISSIS CANDIDO CORREIA TAVARES-ME - SUDEMA - 2018-006822/TEC/LO-7782; LO Nº 2966/2018 - MATOS AGRÍCOLA LTDA (AGROMATOS) - SUDEMA - 2018-006779/TEC/LO-7776; LO Nº 2967/2018 - JOSE DE OLIVEIRA COSTA - SUDEMA - 2018-000712/TEC/LO-6251; AA Nº 2968/2018 - INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA BAYEUX - SUDEMA - 2018-006129/TEC/AA-5633; AA Nº 2969/2018 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2018-006218/TEC/AA-5645; LI Nº 2970/2018 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004476/TEC/LI-5535; LO Nº 2971/2018 - ARENA DOS PAREDOES RESTAURANTE BAR E EVENTOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006398/TEC/LO-7639; LO Nº 2972/2018 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2018-005258/TEC/LO-7330; LO Nº 2973/2018 - VER-TENTES MINERAIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-004139/TEC/LO-7045; LO Nº 2974/2018 - JOSÉ ADSON ALBINO MONTEIRO ME - SUDEMA - 2018-002631/TEC/LO-6689; LO Nº 2975/2018 - EUNILTON JOSÉ TORRES PEREIRA (PADARIA TATIANE) - SUDEMA - 2018-006842/TEC/LO-7783; LP Nº 2976/2018 - ENGENXAR CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2018-007125/TEC/LP-3154; LO Nº 2977/2018 - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP - SUDEMA - 2018-007326/TEC/LO-7901; LI Nº 2978/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-007293/TEC/LI-6381; LI Nº 2979/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-007295/TEC/LI-6382; LA Nº 2980/2018 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-007372/TEC/LA-0848; LI Nº 2981/2018 - CLINICA DE ORTOPEDIA CAMPINENSE LTDA - SUDEMA - 2018-005267/TEC/LI-6272; LO Nº 2982/2018 - JAGUARIBE REVENDA DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2018-005927/TEC/LO-7481; LO Nº 2983/2018 - SANTIAGO E HAMAD COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006130/TEC/LO-7544; LI Nº 2984/2018 - MARIA DO CARMO PEREIRA BARBOSA - SUDEMA - 2018-002716/TEC/LI-6095; AA Nº 2985/2018 - DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007336/TEC/AA-5723; LO Nº 2986/2018 - EDUARDA SOARES DA SILVA ME - SUDEMA - 2018-002555/TEC/LO-6670; LO Nº 2987/2018 - UBM - UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO S/A - SUDEMA - 2017-002533/TEC/LO-4492; LO Nº 2988/2018 - CELIANE SOARES DE OLIVEIRA GOMES - SUDEMA - 2018-006436/TEC/LO-7652; AA Nº 2989/2018 - PANCOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-007020/TEC/AA-5715; LI Nº 2990/2018 - ARQ-VIP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-007187/TEC/LI-6376; LO Nº 2991/2018 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-007194/TEC/LO-7869; LO Nº 2992/2018 - CANAA CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2018-007394/TEC/LO-7920; LOP Nº 2993/2018 - EDK MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2017-000544/TEC/LOP-0343; LI Nº 2994/2018 - TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2018-003035/TEC/LI-6110; LO Nº 2995/2018 - PEDRO GONZAGA DE LIMA NETO - SUDEMA - 2018-006301/TEC/LO-7601; LO Nº 2996/2018 - CENTRO DE REVENDA E TRANSPORTE DE GAS LTDA - SUDEMA - 2018-006565/TEC/LO-7705; LO Nº 2997/2018 - CACHAÇARIA MATUTA LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007348/TEC/LO-7909; LP Nº 2998/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - SUDEMA - 2018-007518/TEC/LP-3166; LI Nº 2999/2018 - SSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-007178/TEC/LI-6374; LI Nº 3000/2018 - GILMAR BARBOSA DE ARAUJO - SUDEMA - 2018-002674/TEC/LI-6084; LA Nº 3001/2018 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2018-005458/TEC/LA-0835; LO Nº 3002/2018 - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-004402/TEC/LO-2585; LO Nº 3003/2018 - DROGATIM DROGARIAS LTDA - SUDEMA - 2018-002604/TEC/LO-6684; LO Nº 3004/2018 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA - SUDEMA - 2018-005966/TEC/LO-7497; LO Nº 3005/2018 - DINOCOCO AGRO INDUSTRIAL LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006494/TEC/LO-7676; LI Nº 3006/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA - 2018-005971/TEC/LI-6309; LI Nº 3007/2018 - ROMULO ROMERO DA FONSECA LIMA JUNIOR - SUDEMA - 2018-007168/TEC/LI-6372; LI Nº 3008/2018 - MARIA DO SOCORRO VIRGINIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-006848/TEC/LI-6355; LO Nº 3009/2018 - MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-000664/TEC/LO-1577; LO Nº 3010/2018 - ANTONIO FERREIRA SILVA MADEIRA - SUDEMA - 2017-003509/TEC/LO-4747; LO Nº 3011/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-000007/TEC/LO-6047; LO Nº 3012/2018 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-002793/TEC/LO-6735; AA Nº 3015/2018 - ALMEIDA E LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002884/TEC/AA-5478; LO Nº 3017/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-004611/TEC/LO-7175; LO Nº 3018/2018 - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006559/TEC/LO-7701; LO Nº 3019/2018 - M E T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-007124/TEC/LO-7853; LI Nº 3020/2018 - GFT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-007256/TEC/LI-6379; LO Nº 3021/2018 - VITORIANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-007462/TEC/LO-7935; LO Nº 3022/2018 - MALTA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-004372/TEC/LO-7104; LI Nº 3023/2018 - K.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-004411/TEC/LI-5531; AA Nº 3024/2018 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-000841/TEC/AA-5400; AA Nº 3025/2018 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-000842/TEC/AA-5401; AA Nº 3026/2018 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-000965/TEC/AA-5405; LO Nº 3027/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2018-002792/TEC/LO-6734; AA Nº 3028/2018 - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2018-006901/TEC/AA-5710; LI Nº 3029/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO - SUDEMA - 2018-007136/TEC/LI-6370; LO Nº 3030/2018 - MARCOLINO E NEVES CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-007327/TEC/LO-7902; LO Nº 3032/2018 - TADEU SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2018-005894/TEC/LO-7474; LO Nº 3033/2018 - EVANDRO SANTOS MARTINS-ME - SUDEMA - 2018-006272/TEC/LO-7593; LO Nº 3034/2018 - MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE - SUDEMA - 2018-006843/TEC/LO-7784; LP Nº 3035/2018 - TEOFILIO JOSE DA SILVA FILHO-EPP - SUDEMA - 2018-000189/TEC/LP-3028; LO Nº 3036/2018 - AELSON MARTINS DA COSTA - SUDEMA - 2018-006641/TEC/LO-7734; LO Nº 3037/2018 - POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - ME - SUDEMA - 2017-008723/TEC/LO-6039; LOP Nº

3038/2018 - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2018-004155/TEC/LOP-0387; LO Nº 3039/2018 - POSTO ELLOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-005388/TEC/LO-7376; LO Nº 3040/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-005139/TEC/LO-7294; LO Nº 3041/2018 - PORTOFINO CONST. INC. IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2018-007464/TEC/LO-7936; LO Nº 3042/2018 - CONSTRUTORA NEW GARDEN LTDA - SUDEMA - 2018-007465/TEC/LO-7937; LO Nº 3043/2018 - ADELIA CASTELO BRANCO VASCONCELOS - SUDEMA - 2018-007033/TEC/LO-7829; LO Nº 3044/2018 - POLYUTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS - SUDEMA - 2018-006472/TEC/LO-7665; LO Nº 3045/2018 - WALTER NOBREGA - SUDEMA - 2017-007542/TEC/LO-5759

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. .

DELIBERAÇÃO Nº 3954

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 658ª Reunião Ordinária, realizada a 06 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA

Art 1º - Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Outubro de 2018, em atendimento a Deliberação Nº 3748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013, , “atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d’água seja inferior a 5ha (cinco hectares)”:

DECLARAÇÃO Nº 967/2018 – PROCESSO Nº 2018-006624; DECLARAÇÃO Nº 968/2018 – PROCESSO Nº 2018-006037; DECLARAÇÃO Nº 969/2018 – PROCESSO Nº 2018-005248; DECLARAÇÃO Nº 970/2018 – PROCESSO Nº 2018-002042; DECLARAÇÃO Nº 977/2018 – PROCESSO Nº 2018-007042; DECLARAÇÃO Nº 978/2018 – PROCESSO Nº 2018-005963; DECLARAÇÃO Nº 1005/2018 – PROCESSO Nº 2018-005706; DECLARAÇÃO Nº 1024/2018 – PROCESSO Nº 2018-004960; DECLARAÇÃO Nº 1024/2018 – PROCESSO Nº 2018-004960.

2 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 3548 - COPAM - “Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município:”
DECLARAÇÃO Nº 1019/2018 – PROCESSO Nº 2018-007510.

3 - item 2.6 - N.A. nº 125 - COPAM - “Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar”:

DECLARAÇÃO Nº 1007/2018 – PROCESSO Nº 2018-007335; DECLARAÇÃO Nº 1026/2018 – PROCESSO Nº 2018-007409; DECLARAÇÃO Nº 1026/2018 – PROCESSO Nº 2018-007409.

4 - item 3 - N.A nº 125 - COPAM - “Construção de Cisternas domiciliares construídas na rural:”

DECLARAÇÃO Nº 975/2018 – PROCESSO Nº 2018-001926.

5 - item 4 - N.A nº 125 - COPAM - “Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário”:

DECLARAÇÃO Nº 996/2018 – PROCESSO Nº 2018-007350; DECLARAÇÃO Nº 1011/2018 – PROCESSO Nº 2018-004455; DECLARAÇÃO Nº 1023/2018 – PROCESSO Nº 2018-007470; DECLARAÇÃO Nº 1023/2018 – PROCESSO Nº 2018-007470; DECLARAÇÃO Nº 1035/2018 – PROCESSO Nº 2018-007801.

6 - item 7 - N.A nº 125 - COPAM - “Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra”:

DECLARAÇÃO Nº 976/2018 – PROCESSO Nº 2018-006453; DECLARAÇÃO Nº 994/2018 – PROCESSO Nº 2018-007300; DECLARAÇÃO Nº 1009/2018 – PROCESSO Nº 2018-006688; DECLARAÇÃO Nº 1020/2018 – PROCESSO Nº 2018-007486.

7 - item 1- N.A nº 126 - COPAM - “Programa governamental na zona rural ou urbana para instalação e operação de edificação unifamiliar contendo banheiros e privadas individual sem rede coletora de esgoto da concessionária responsável pelo tratamento e disposição final e que adote a instalação de sistemas alternativos de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário”:

DECLARAÇÃO Nº 1012/2018 – PROCESSO Nº 2018-007351; DECLARAÇÃO Nº 1013/2018 – PROCESSO Nº 2018-007352; DECLARAÇÃO Nº 1014/2018 – PROCESSO Nº 2018-007353; DECLARAÇÃO Nº 1015/2018 – PROCESSO Nº 2018-007354; DECLARAÇÃO Nº 1016/2018 – PROCESSO Nº 2018-007355; DECLARAÇÃO Nº 1017/2018 – PROCESSO Nº 2018-007356.

8 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas:

DECLARAÇÃO Nº 973/2018 – PROCESSO Nº 2018-002708; DECLARAÇÃO Nº 974/2018 – PROCESSO Nº 2018-007039; DECLARAÇÃO Nº 993/2018 – PROCESSO Nº 2018-003298; DECLARAÇÃO Nº 1008/2018 – PROCESSO Nº 2018-006165; DECLARAÇÃO Nº 1010/2018 – PROCESSO Nº 2018-004242; DECLARAÇÃO Nº 1025/2018 – PROCESSO Nº 2018-007469; DECLARAÇÃO Nº 1025/2018 – PROCESSO Nº 2018-007469; DECLARAÇÃO Nº 1027/2018 – PROCESSO Nº 2018-007032; DECLARAÇÃO Nº 1028/2018 – PROCESSO Nº 2018-007164; DECLARAÇÃO Nº 1029/2018 – PROCESSO Nº 2018-007527; DECLARAÇÃO Nº 1028/2018 – PROCESSO Nº 2018-007164; DECLARAÇÃO Nº 1033/2018 – PROCESSO Nº 2018-007800; DECLARAÇÃO Nº 1033/2018 – PROCESSO Nº 2018-007800; DECLARAÇÃO Nº 1034/2018 – PROCESSO Nº 2018-007802.

9 - Item 4- N.A. Nº 126 - COPAM - “Barreiros para acumulação de águas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba:”

DECLARAÇÃO Nº 1036/2018 – PROCESSO Nº 2018-007507.

10 - Item 9- NA nº 126 - COPAM - “Projetos de Poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com o Art. 4º do decreto nº 19.258 de 31 de outubro de 1997”:

DECLARAÇÃO Nº 1021/2018 – PROCESSO Nº 2018-004971.

11 - Item 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - COPAM - “Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas”:

DECLARAÇÃO Nº 971/2018 – PROCESSO Nº 2018-004861; DECLARAÇÃO Nº

972/2018 – PROCESSO Nº 2018-006931; DECLARAÇÃO Nº 979/2018 – PROCESSO Nº 2018-007127; DECLARAÇÃO Nº 980/2018 – PROCESSO Nº 2018-006852; DECLARAÇÃO Nº 980/2018 – PROCESSO Nº 2018-007138; DECLARAÇÃO Nº 981/2018 – PROCESSO Nº 2018-007138; DECLARAÇÃO Nº 982/2018 – PROCESSO Nº 2018-007206; DECLARAÇÃO Nº 983/2018 – PROCESSO Nº 2018-007207; DECLARAÇÃO Nº 984/2018 – PROCESSO Nº 2018-006551; DECLARAÇÃO Nº 985/2018 – PROCESSO Nº 2018-007204; DECLARAÇÃO Nº 986/2018 – PROCESSO Nº 2018-007205; DECLARAÇÃO Nº 987/2018 – PROCESSO Nº 2018-007210; DECLARAÇÃO Nº 988/2018 – PROCESSO Nº 2018-006541; DECLARAÇÃO Nº 989/2018 – PROCESSO Nº 2018-007208; DECLARAÇÃO Nº 990/2018 – PROCESSO Nº 2018-007209; DECLARAÇÃO Nº 991/2018 – PROCESSO Nº 2018-007320; DECLARAÇÃO Nº 992/2018 – PROCESSO Nº 2018-007204; DECLARAÇÃO Nº 995/2018 – PROCESSO Nº 2017-008519; DECLARAÇÃO Nº 997/2018 – PROCESSO Nº 2018-005911; DECLARAÇÃO Nº 998/2018 – PROCESSO Nº 2018-007317; DECLARAÇÃO Nº 999/2018 – PROCESSO Nº 2018-007319; DECLARAÇÃO Nº 1000/2018 – PROCESSO Nº 2018-007321; DECLARAÇÃO Nº 1001/2018 – PROCESSO Nº 2018-007323; DECLARAÇÃO Nº 1002/2018 – PROCESSO Nº 2018-007389; DECLARAÇÃO Nº 1003/2018 – PROCESSO Nº 2018-007391; DECLARAÇÃO Nº 1004/2018 – PROCESSO Nº 2017-008624; DECLARAÇÃO Nº 1006/2018 – PROCESSO Nº 2018-000979; DECLARAÇÃO Nº 1018/2018 – PROCESSO Nº 2018-007542; DECLARAÇÃO Nº 1022/2018 – PROCESSO Nº 2018-007424; DECLARAÇÃO Nº 1031/2018 – PROCESSO Nº 2018-007524; DECLARAÇÃO Nº 1032/2018 – PROCESSO Nº 2018-007733; DECLARAÇÃO Nº 1037/2018 – PROCESSO Nº 2018-007838.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3955

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM,

em sua 658ª Reunião Ordinária, realizada 06 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade pelos Hospitais Públicos e Filantropicos ;

Considerando que o exercício das atividades dos Hospitais Públicos e Filantropicos são sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de se estabelecer novos procedimentos concernentes as cobranças exigidas até então para os referidos estabelecimentos;

Considerando os critérios pré- estabelecidos pela NA – 101;

DELIBERA:

Art 1.º É acrescentada ao Anexo II, Item 3.Serviços, da **Norma Administrativa – 101 (NA -101)**, revisada conforme Deliberação Nº 3274 de 14 de Abril de 2005, o Grupo 3.1.1.A, que trata dos Hospitais Públicos:(Alterada na Deliberação 3284).

Hospitais Públicos (Grupo 3.1.1.A)		Número Total de Leitos		
		≤ 50	> 50 e ≤ 100	> 100
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Art 2.º Alterar a deliberação Nº3284, acrescentando o que segue: Entidades de saúde pública que atendem exclusivamente pelo SUS, e ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos sejam contemplados com a isenção de taxas de licenciamento.

Art. 3º Esta deliberação revoga a Deliberação de Nº 32 84, ocorrida na reunião Nº 424 em 24 de julho/ 2007.

Art.4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima M. Mafrosine
Secretário Executivo do COPAM

João Vicente Machado Sbrinbo
Presidente Substituto do COPAM

Polícia Militar da Paraíba

PROCESSO Nº 15.000.000009.2018
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: EMPRESA PROSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

A Polícia Militar da Paraíba celebrou o Contrato nº 015/2017 com a empresa PROSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ de Nº 06.243.407/0001-26, Registro CGE nº 17-02583-4, em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços nº 0160/2016, oriunda do Pregão Presencial regido pelo Edital nº 241/2016, Processo Licitatório nº 19.000.007947.2016, realizado pela Secretaria de Estado da Administração.

Oreferido contrato administrativo teve por objeto a aquisição de condicionador de ar (com instalação), item 4.1-código 27819-04 unidades-preço unitário R\$ 2.064,50, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado da Paraíba, perfazendo o montante de R\$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Oinstrumento contratual celebrado entre as partes estabeleceu expressamente o prazo limite de 20 (vinte) dias para a entrega dos bens objeto da avença.

A nota de empenho nº 2017 11363, no valor de R\$ 8.528,00, referente ao pagamento decorrente da aquisição de condicionadores de ar pela Polícia Militar do Estado da Paraíba foi recebida pela empresa contratada no dia 12.12.2017, por meio do Ofício nº 0110/2017/DAL/3, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto contratual, iniciando-se a partir

de tal data, a contagem do prazo para entrega do objeto contratual, o qual findou em **11.01.2018**, sem o cumprimento da obrigação contratual e sem que fosse comunicado pela contratada os motivos que impossibilitaram a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificada da abertura do processo administrativo e para apresentar defesa prévia, a contratada não apresentou defesa.

Restou evidenciado nos autos a conduta omissiva injustificada da contratada em deixar de entregar o objeto contratual no prazo concedido para tal, subsumindo-se sua conduta ao campo normativa de incidência de uma das hipóteses descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, motivo pelo qual não restará à Administração Pública outra alternativa senão aplicar ao fornecedor inadimplente a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

Registre-se que, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.697/2012, que instituiu, no âmbito do Estado da Paraíba, o denominado Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, serão incluídas no cadastro as pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem, como é o caso dos autos, ou cumprirem parcialmente as obrigações decorrentes de contratos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O Termo de Referência do Pregão Presencial nº 241/2016 (**Processo nº 19.000.007947.2016**) a que se submetera a licitante dispõe acerca das sanções a que ficará sujeita no caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme se observa da leitura do item 9.1, assim redigido:

“9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador. “

O Procurador do Estado, Dr. Wladimir Romaniuc Neto, Assessor-Chefe da AESPA, ao analisar o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, entendeu que ficou constatada a inexecução total do objeto contratual, opinando no sentido de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 9 do Termo de Referência do instrumento editalício, nos termos do Parecer nº 0520.1/2018-AESPA.

Ao final da apuração do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o Comando da Polícia Militar decidiu pela aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme decisão administrativa, cujo extrato foi publicado no DOE nº 16.621, de 18/05/2018, cuja transcrição segue abaixo:

“EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 15.000.000009.2018
Assunto: Descumprimento do Contrato Administrativo nº 015/2017
Contratante: Polícia Militar do Estado da Paraíba
Contratada: Empresa PROSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 06.243.407/0001-26.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, considerando que a contratada descumpriu as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 015/2017, cujo objeto reside no fornecimento de condicionador de ar (com instalação), uma vez que deixou de entregar o objeto contratual no prazo previsto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, e com base no Parecer nº 0520.1/2018-AESPA, **DECIDE** aplicar à empresa PROSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME as seguintes sanções:

a) multa moratória de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação, *correspondente a R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)*, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.2 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do atraso (mora);

b) multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, *correspondente a R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)*, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.3 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diante dos prejuízos decorrentes da não entrega dos bens objeto do contrato administrativo;

c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do extrato desta decisão, incluindo-a no CAFIL, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c os itens 9.1.6 e 9.5 do Termo de Referência e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e ainda no art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.

d) Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

Euller de Assis Chaves – Cel QOC

Comandante-Geral da PMPB”

Notificada sobre a referida decisão, a contratada não apresentou recurso, escoando-se os prazos previstos na legislação aplicada à espécie para a sua interposição.

Diante do exposto, com base na decisão administrativa publicada no DOE nº 16.621, de 18/05/2018, e no Parecer nº 0520.1/2018-AESPA, **APLICO** a empresa PROSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, as sanções abaixo relacionadas:

a) multa moratória de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação, *correspondente a R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)*, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.2 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do atraso (mora).

b) multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, *correspondente a R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)*, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.3 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diante dos prejuízos decorrentes da não entrega dos bens objeto do contrato administrativo.

c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do extrato desta decisão, incluindo-a no CAFIL, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c os itens 9.1.6 e 9.5 do Termo de Referência e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e ainda no art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de novembro de 2018.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO DE PERMANENTE DE INQUÉRITOS DA SESDS

CITAÇÃO POR EDITAL
PAD nº. 004/2018/CPI/SESDS

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito da SESDS, **Grace Anne Ferreira Leite, Delegada de Polícia Civil**, designada pela PORTARIA COGER/SESDS PAD nº 004/2018/CPI, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 11/setembro/2018, oriunda do Corregedor Geral, para a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, faz saber ao servidor **ANTÔNIO RAIFF, Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 90.432-5**, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo nº 004/2018/CPI/SESDS/PB em que ele figura como processado, incurso, em tese, no artigo 106, incisos I, II, III, IX, e X e artigo 107, incisos IV, XV, XVII, c/c os arts. 117 e 120, incisos I, II, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, considerando o teor do Ofício nº 413/SGRH-SESDS,

de 21.08.2018, dando conta do abandono do cargo em vista das faltas injustificadas e consecutivas por mais de 30 (trinta) dias do servidor acima mencionado.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, **CITADO** para, comparecer, **SOB PENA DE REVELIA**, perante esta Comissão Processante, sediada na Av. Tabajaras, nº 847, Edifício Friends, 1º andar, Centro, João Pessoa/PB, onde se encontram os autos para vista, a fim de ser marcada as oitivas das testemunhas arroladas pela Comissão e Defesa e em seguida o interrogatório sobre o fato que lhe é imputado.

Para ciência do processado, conforme manda o **artigo 195, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 85/2003, para o servidor ora processado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação, comparecer perante a Comissão.** É expedido o presente EDITAL, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, **por 03 (três) vezes seguidas.**

CUMPR A-SE e PUBLIQUE-SE

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2018

GRACE ANNE FERREIRA LEITE

Presidente da Comissão

Assembléia Legislativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ATO DA MESA N.º 074/2018

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia) e em cumprimento a sentença proferida na Ação de Obrigação de Fazer nº 0827662-98.2015.8.15.200,

RESOLVE convocar APARÍCIO DE OLIVEIRA VARELA JÚNIOR, aprovado em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, símbolo AL-AL-600-A, como portador de necessidades especiais, para receber seu Ato de Nomeação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

Dep. GERVÁSIO MAIA

Presidente

Dep. RICARDO BARBOSA

1º Secretário

Dep. BRANCO MENDES

2º Secretário

Secretaria de Estado do Governo

EDITAL E AVISO

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE ENTREVISTAS DO PROCESSO
SELETIVO PARA O MECANISMO 2018 – EDITAL Nº 01/2018/CEPCT/PB

O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba, por meio de Coordenador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da fase de entrevistas do Processo Seletivo de Peritos para o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura 2018 – Edital nº 01/2018/CEPCT-PB. A comissão informa ainda, que o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba, se reunirá para a partir de voto fundamentado, conforme previsto no art. 7º, §3º, da Lei 9.413/11, decidir quem serão os selecionados para ocupar o cargo de perito no Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba. Para esta reunião contaremos com a presença dos 5 (cinco) primeiros classificados para que os membros do comitê possam entrevistá-los individualmente. Por fim, o dia e hora da reunião será comunicado via contato telefônico.

RESULTADO FINAL – FASE DE ENTREVISTAS

Nº	CANDIDATO	MÉDIA (Fase curricular e prova escrita)	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	OLÍMPIO DE MORAES ROCHA	90	10	100
2	SAMARA MONTEIRO DOS SANTOS	85	10	95
3	BRENO MARQUES DE MELLO	85	10	95
4	IANY ELIZABETH DA COSTA	82,5	10	92,5
5	OLÍVIA MARIA DE ALMEIDA	80	10	90
6	JULIANA JASMIN BEZERRA DE ALMEIDA	72,5	10	82,5
7	MARCUS PAULO DE MEDEIROS LINHARES	71,25	10	81,25
8	NATASHA DAHMER BATUSICH	71,25	10	81,25
9	LUCAS LOPES OLIVEIRA	71	10	81
10	MARIA JANAINA SILVA DOS SANTOS	68,75	10	78,75

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2018

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA

Coordenador CEPCT/PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 094ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 30/10/2018

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se. Ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos O Presidente Substituto do COPAM Dr. **João Vicente Machado Sobrinho** cumprindo o disposto na Pauta da 094ª Reunião Extraordinária passou ao

01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”. Verificado e constatado o Quórum regimental para a realização da 094ª Reunião Extraordinária foi dado prosseguimento a sessão, que contou com a presença dos conselheiros, Eng^a **Maria Chirstina V.Vasconcelos** - SUDEMA Eng^o **Eloizio Henrique H. Dantas** - SUDEMA, Eng^o **José Humberto de A. G. Filho** - SUDEMA Adv^a **Lucia Roxana de Figueiredo** - SUDEMA, Eng^o **João Bosco Burges Costa** - CREA, **Walterley Mendes Diniz** - CREA, Eng^a **Katia Lemos Diniz** - CREA, Eng^o **Luis Eduardo de V.Chaves** - CREA, Eng^a **Maria Madalena Campos Germano** - SEDAP bio^o **Ronilson José da Paz**- IBAMA, Adv^g **Emanuel Vieira Gonçalves** - CIEP. Na abertura da sessão a Secretária Executiva **Maria de Fatima Morais Morosine** informou aos presentes que os mesmos foram comunicados antecipadamente da não realização das reuniões ordinárias N^o 656 em 9/10/2018 e N^o 657 em 23/10/2018. Justificou que as citadas reuniões não ocorreram em virtude das eleições e de compromisso do presidente substituto **Dr João Vicente Machado Sobrinho, respectivamente. Informou ainda, que esta reunião extraordinária foi convocada para substituir e esgotar as pautas e os relatórios de licenças emitidas referentes as reuniões N^o 656 em 9/10/2018 e N^o 657 em 23/10/2018. E assim sendo, o calendário referente as datas das reuniões ordinárias serão mantidos.2 – Discussão e votação das Atas 656ª e 657ª Reunião Ordinária.** As Atas 656 e 657 foram aprovadas por maioria. **Item 3.0 - Leitura e discussão do expediente A Secretária Executiva do COAPM Maria de Fatima Morais Morosine justificou as ausências dos Conselheiros Juan Ébano Soares Alencar - CREA, Julio Saraiva Torres - FIEP, Ligia Mª de Medeiros - APAN, Raniere da Silva Dantas - Minist.Publico.4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei n.º 6757/99, constante nos relatórios contidos nas convocações da 656ª e 657ª Os relatórios foram aprovados por unanimidade. com base nos Relatórios 656 e 657 apresentados foram homologadas as seguintes licenças 656**

09.10.2018. LI N^o 1934/2018 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2018-003949/TEC/LI-6193; **LP N^o 2539/2018** - MARIA DA SALETE DE SOUSA COSTA - SUDEMA - 2015-001551/TEC/LP-2387; **AA N^o 2540/2018** - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA - 2018-004961/TEC/AA-5577; **LO N^o 2541/2018** - MENDONÇA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2018-006041/TEC/LO-7520; **LO N^o 2615/2018** - AL MADEIRAS EIRELI - SUDEMA - 2018-005166/TEC/LO-7298; **LO N^o 2616/2018** - DELLA'S COMERCIO & ILUMINACAO LTDA - SUDEMA - 2018-006447/TEC/LO-7659; **LO N^o 2617/2018** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006203/TEC/LO-7572; **LI N^o 2618/2018** - JOSÉ SANTANA DE SOUZA - SUDEMA - 2017-007584/TEC/LI-5788; **LO N^o 2619/2018** - AUTO POSTO INDEPENDENCIA LTDA. - SUDEMA - 2018-004997/TEC/LO-7274; **LO N^o 2620/2018** - CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006419/TEC/LO-7644; **LO N^o 2627/2018** - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - SUDEMA - 2018-006142/TEC/LO-7550; **LO N^o 2628/2018** - CSN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006507/TEC/LO-7683; **LO N^o 2629/2018** - DOUGLAS LEITE ARAUJO EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-002643/TEC/LO-6699; **LO N^o 2630/2018** - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006564/TEC/LO-7704; **LO N^o 2631/2018** - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRA MARTA REGINA LTDA. - SUDEMA - 2018-006754/TEC/LO-7768; **LO N^o 2632/2018** - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2018-006566/TEC/LO-7706; **LOP N^o 2633/2018** - MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA - SUDEMA - 2018-003922/TEC/LOP-0384; **LO N^o 2634/2018** - RICARDO & BENTO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006185/TEC/LO-6137; **LO N^o 2635/2018** - RICARDO LIRA DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2018-000447/TEC/LO-6185; **LO N^o 2636/2018** - CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DAVID - SUDEMA - 2018-004949/TEC/LO-7265; **LI N^o 2637/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA - 2018-006032/TEC/LI-6311; **LO N^o 2638/2018** - INDUSTRIA METARLURGICA CELGON LTDA - SUDEMA - 2018-004109/TEC/LO-7036; **LO N^o 2639/2018** - IRVISON DAYRAN DA COSTA MACEDO - SUDEMA - 2018-002913/TEC/LO-6767; **LO N^o 2640/2018** - PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007608/TEC/LO-5782; **LO N^o 2641/2018** - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005815/TEC/LO-7456; **LO N^o 2642/2018** - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005814/TEC/LO-7455; **LO N^o 2643/2018** - CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. - SUDEMA - 2018-005816/TEC/LO-7457; **LO N^o 2644/2018** - N CLAUDINO & CIA LTDA (ARMAZEM PARAIBA) - SUDEMA - 2018-006143/TEC/LO-7551; **LO N^o 2645/2018** - LEANDRO SOUSA SANTOS - ME - SUDEMA - 2018-002383/TEC/LO-6631; **LI N^o 2646/2018** - DELBER LOPES MARCOLINO FILHO - SUDEMA - 2018-004412/TEC/LI-6223; **LO N^o 2648/2018** - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2018-006157/TEC/LO-7557; **LO N^o 2649/2018** - SISTEMA BRASILEIRO DE PROCESSAMENTO DE SÓLIDOS LTDA - SUDEMA - 2017-008540/TEC/LO-6004; **LO N^o 2650/2018** - DONDAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006674/TEC/LO-7753; **LO N^o 2651/2018** - DONDAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006678/TEC/LO-7756; **LO N^o 2652/2018** - OSCAR DE GOUVEA CUNHA BARRETO NETO - SUDEMA - 2018-004368/TEC/LO-7101; **AA N^o 2653/2018** - CICLO VITAL RECICLAGEM EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - SUDEMA - 2018-006867/TEC/AA-5707; **LO N^o 2654/2018** - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - ME - SUDEMA - 2017-008375/TEC/LO-5956; **LI N^o 2655/2018** -

SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003056/TEC/LI-6113; **LI N^o 2656/2018** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003057/TEC/LI-6114; **LI N^o 2657/2018** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003060/TEC/LI-6115; **LI N^o 2658/2018** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2018-003063/TEC/LI-6117; **LI N^o 2659/2018** - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA-CINEP - SUDEMA - 2018-005891/TEC/LI-6302; **LO N^o 2660/2018** - CONSTRUTORA LIMA EIRELI - SUDEMA - 2018-005961/TEC/LO-7495; **LO N^o 2661/2018** - POSTO DE COMBUSTIVEL SOUZA FALCÃO LTDA. - SUDEMA - 2018-004601/TEC/LO-7173; **LO N^o 2662/2018** - PB COMERCIO, FABRICACAO E SERVICOS TEXTEIS EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-005802/TEC/LO-7450; **LO N^o 2664/2018** - DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A - SUDEMA - 2018-002636/TEC/LO-6694; **LI N^o 2665/2018** - FECHINE SILVA & CIA LTDA - SUDEMA - 2018-002094/TEC/LI-6043; **LI N^o 2666/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA - 2018-004908/TEC/LI-6253; **LO N^o 2667/2018** - JC BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-006233/TEC/LO-7585; **AA N^o 2668/2018** - TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2018-006880/TEC/AA-5708; **LO N^o 2669/2018** - VALTEX IND DE COMERCIO DE CONFEC E MALHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006087/TEC/LO-7530; **AA N^o 2670/2018** - GLOBAL INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA - SUDEMA - 2018-006554/TEC/AA-5687; **LO N^o 2671/2018** - EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COM. DE CAULIM LTDA - SUDEMA - 2018-006206/TEC/LO-7574; **LO N^o 2672/2018** - DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - SUDEMA - 2018-006782/TEC/LO-7777; **LO N^o 2673/2018** - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006675/TEC/LO-7754; **LO N^o 2674/2018** - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006677/TEC/LO-7755; **LI N^o 2694/2018** - NVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-007003/TEC/LI-6359; **LO N^o 2723/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2018-005686/TEC/LO-7434; **LA N^o 2724/2018** - FUNDAÇÃO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2018-004612/TEC/LA-0824; **AA N^o 2725/2018** - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2018-005125/TEC/AA-5583; **LO N^o 2726/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001877/TEC/LO-1852; **LO N^o 2727/2018** - AGUBEL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LACTEOS. - SUDEMA - 2018-004475/TEC/LO-7139; **LO N^o 2728/2018** - ROCHA COMPENSADOS CAMPINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - SUDEMA - 2018-005478/TEC/LO-7399; **LO N^o 2729/2018** - FRANCISCA CRIZANTO RODRIGUES - SUDEMA - 2018-005603/TEC/LO-7419; **LO N^o 2731/2018** - EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA - SUDEMA - 2018-001988/TEC/LO-6529; **LO N^o 2733/2018** - CENTRAL DA MADEIRA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006293/TEC/LO-7598; **LP N^o 2734/2018** - CONSTRUTORA SOUSA DANTAS LTDA - SUDEMA - 2018-005389/TEC/LP-3132; **LO N^o 2738/2018** - PANIFICADORA ALTO DO CEU LTDA - SUDEMA - 2018-003742/TEC/LO-6950; **LI N^o 2739/2018** - ALESSANDRO QUEIROZ DOS SANTOS (LOTEAMENTO ALTIPLANO) - SUDEMA - 2017-006123/TEC/LI-5656; **LI N^o 2740/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SUDEMA - 2018-005186/TEC/LI-6267; **LO N^o 2741/2018** - CONQUIST CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2018-006850/TEC/LO-7787; **LO N^o 2742/2018** - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS A&D LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-005923/TEC/LO-7480; **LO N^o 2743/2018** - CABO BRANCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006335/TEC/LO-7614; **LO N^o 2744/2018** - MAURO DA SILVEIRA MIRANDA FILHO - SUDEMA - 2018-004868/TEC/LO-7242; **LI N^o 2745/2018** - RENNAN CUNHA LIMA SABINO - SUDEMA - 2018-005709/TEC/LI-6292; **LO N^o 2747/2018** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006672/TEC/LI-6342; **LO N^o 2748/2018** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006670/TEC/LO-7751.

Licenças da 657ª Reunião, prevista para 23/10/2018 AA N^o 2421/2018 - LAIRES BOZANE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-006288/TEC/AA-5662; **AA N^o 2449/2018** - JOSÉ FLORENTINO DE LUCENA FILHO - SUDEMA - 2018-006435/TEC/AA-5674; **AA N^o 2451/2018** - JETRO MEDEIROS DANTAS DA SILVA - SUDEMA - 2018-006473/TEC/AA-7666; **LO N^o 2452/2018** - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2018-005945/TEC/LO-7488; **AA N^o 2453/2018** - FRANCINALDO DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006279/TEC/AA-5658; **AA N^o 2454/2018** - FRANCINALDO DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006281/TEC/AA-5659; **LO N^o 2455/2018** - LUIZ RAIMUNDO DE LIMA - SUDEMA - 2018-006285/TEC/LO-7595; **AA N^o 2457/2018** - VICTOR BEZERRA FERNANDES FILGUEIRAS - SUDEMA - 2018-006365/TEC/AA-5668; **AA N^o 2466/2018** - EDSON LEITE MONTENEGRO - SUDEMA - 2018-006421/TEC/AA-5672; **LO N^o 2467/2018** - JOSE VANDEILSON FERREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006094/TEC/LO-7533; **LO N^o 2474/2018** - MANOEL LOUREIRO DA SILVA JUNIOR - SUDEMA - 2018-006096/TEC/LO-7534; **AA N^o 2537/2018** - ARNALDO MONTEIRO COSTA - SUDEMA - 2018-006463/TEC/AA-5679; **AA N^o 2538/2018** - RICARDO DE OLIVEIRA DA LUZ - SUDEMA - 2018-006454/TEC/AA-5676; **AA N^o 2542/2018** - EDGAR FERNANDES DE SOUSA - SUDEMA - 2018-006667/TEC/AA-5694; **LO N^o 2598/2018** - FERNANDO ANTONIO DIAS BEZERRA - SUDEMA - 2018-006187/TEC/LO-7566; **LI N^o 2613/2018** - SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A - SUDEMA - 2017-004727/TEC/LI-5050; **AA N^o 2621/2018** - EWERTON JORDAN ERNESTO SILVA - SUDEMA - 2018-006368/TEC/AA-5669; **LO N^o 2622/2018** - JOSÉ SEVERINO DA SILVA - SUDEMA - 2018-006581 / TEC/LO-7716; **LO N^o 2623/2018** - WESLEY WANDERLEY DE HOLANDA - SUDEMA - 2018-006600/TEC/LO-7721; **AA N^o 2624/2018** - NATALINO SILVA COSTA - SUDEMA - 2018-006823/TEC/AA-5704; **LO N^o 2625/2018** - GERALDO MARQUES BRAGA - SUDEMA - 2018-006580/TEC/LO-7715; **LO N^o 2626/2018** - FLAVIO PATRICIO DINIZ FARIAS - SUDEMA - 2018-006382/TEC/LO-7634; **LI N^o 2663/2018** - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE GIRASSOL - SUDEMA - 2018-004069/TEC/LI-6201; **LO N^o 2680/2018** - CLINICA SANTA MARIA LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006326/TEC/LO-7610; **LI N^o 2681/2018** - ASJA PARAIBA SERVI-



ÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-006938/TEC/LI-7812; **LO N° 2682/2018** - HERLLAN DOS SANTOS FELIX - SUDEMA - 2018-006460/TEC/LO-7661; **LO N° 2683/2018** - E & G LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2018-005523/TEC/LO-7409; **AA N° 2684/2018** - ANTONIO SERAFIM DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2018-006780/TEC/AA-5703; **LO N° 2685/2018** - PADARIA & PIZZARIA LANCHONETE MODELO LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001170/TEC/LO-6329; **LO N° 2686/2018** - GIDEÃO CORREIA DE OLIVEIRA (LOTEAMENTO BANDEIRANTE) - SUDEMA - 2018-002413/TEC/LO-6637; **LO N° 2687/2018** - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2018-006857/TEC/LO-7792; **LO N° 2688/2018** - ECO-DANTAS FABRICAÇÃO DE AGUAS EIRELI - SUDEMA - 2018-004461/TEC/LO-7131; **LA N° 2689/2018** - METROX INCORPORAÇÕES PREDIAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-005780/TEC/LA-0837; **LI N° 2690/2018** - POSTO MONUMENTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-003165/TEC/LI-6124; **LO N° 2691/2018** - POSTO MONTE SINAI (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA) - SUDEMA - 2017-004570/TEC/LO-5022; **LI N° 2692/2018** - POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA CATARINA II LTDA - SUDEMA - 2018-006571/TEC/LI-6340; **LO N° 2693/2018** - FOXF UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2018-003701/TEC/LO-0815; **LI N° 2694/2018** - NVA CONSTRUÇOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-007003/TEC/LI-6359; **LO N° 2695/2018** - PETRONIO VIEIRA NUNES (POSTO MARINHO) - SUDEMA - 2018-004870/TEC/LO-7243; **LI N° 2696/2018** - COLPAT 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2017-006039/TEC/LI-5649; **LA N° 2697/2018** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006093/TEC/LA-0840; **LO N° 2698/2018** - CONCRETIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-006799/TEC/LO-7780; **LO N° 2699/2018** - GAMA DIESEL LTDA - SUDEMA - 2018-004377/TEC/LO-7106; **LO N° 2700/2018** - ROSILDA BARROS DA SILVA - SUDEMA - 2018-005852/TEC/LO-7468; **LO N° 2701/2018** - VIMAEL - IMOBILIARIA E PUBLICIDADE LTDA - SUDEMA - 2018-002613/TEC/LO-6687; **AA N° 2702/2018** - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - SUDEMA - 2018-000821/TEC/AA-5398; **LO N° 2703/2018** - REALCE COM. DE CALÇADOS LTDA. - SUDEMA - 2018-006844/TEC/LO-7785; **LO N° 2704/2018** - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2018-006340/TEC/LO-7617; **LI N° 2705/2018** - OFICINA DE NEGOCIOS CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-003305/TEC/LI-6132; **LO N° 2706/2018** - SANTANA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - SUDEMA - 2017-006297/TEC/LO-5448; **LO N° 2707/2018** - J A S COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA-ME (POSTO SANTOS) - SUDEMA - 2018-005320/TEC/LO-7356; **LO N° 2708/2018** - INDÚSTRIA DE SABÃO HALEY LTDA - SUDEMA - 2018-005447/TEC/LO-7394; **LO N° 2709/2018** - JOSEFA DE SOUSA VASCONCELOS - SUDEMA - 2018-005365/TEC/LO-7368; **AA N° 2710/2018** - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2018-005128/TEC/AA-5584; **LO N° 2711/2018** - METROX INCORPORAÇÕES PREDIAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-006372/TEC/LO-7629; **LI N° 2712/2018** - JOSÉ HUMBERTO GONÇALVES DE LIMA - SUDEMA - 2018-006783/TEC/LI-6351; **LO N° 2713/2018** - ANA MARIA DE SOUTO-ME - SUDEMA - 2017-007581/TEC/LO-5768; **LO N° 2714/2018** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA. - SUDEMA - 2018-006961/TEC/LO-7817; **LI N° 2715/2018** - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2017-007426/TEC/LI-5770; **LO N° 2716/2018** - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2018-001189/TEC/LO-6336; **LI N° 2717/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SUDEMA - 2018-006147/TEC/LI-6315; **LI N° 2718/2018** - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006693/TEC/LI-6343; **LOPN N° 2719/2018** - MINERAÇAO COTOCOMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-006327/TEC/LOP-0390; **LP N° 2720/2018** - CSQ AQUARELA EASY HOME CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA - 2018-004630/TEC/LP-3126; **AA N° 2721/2018** - PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2018-004594/TEC/AA-5557; **LO N° 2722/2018** - LEVY JENNY PEREIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-006788/TEC/LO-7779; **LO N° 2730/2018** - FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-005697/TEC/LO-7436; **LI N° 2732/2018** - LAMARCK BARBOSA DE ANDRADE - SUDEMA - 2013-007217/TEC/LI-2646; **LI N° 2735/2018** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006714/TEC/LI-6346; **LP N° 2736/2018** - TOMOSON TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOG LTDA - SUDEMA - 2018-006337/TEC/LP-3143; **AA N° 2737/2018** - HOSPITAL E CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-005618/TEC/AA-5601; **LO N° 2749/2018** - MANOEL VASCONCELOS - SUDEMA - 2018-006399/TEC/LO-7640; **LO N° 2750/2018** - FRANCISCO JUNIO PEREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2018-006397/TEC/LO-7638; **LO N° 2751/2018** - PANIFICADORA VILMA LTDA - SUDEMA - 2018-001850/TEC/LO-6504; **LI N° 2752/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - SUDEMA - 2018-004253/TEC/LI-6210; **LO N° 2753/2018** - CONSTRUTORA GOMES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006535/TEC/LO-7693; **LO N° 2754/2018** - PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-006627/TEC/LO-7731; **LP N° 2755/2018** - DS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006876/TEC/LP-3150; **LO N° 2756/2018** - SEGUNDA IGREJA BATISTA EM CABEDELO - SUDEMA - 2009-005581/TEC/LO-0526; **LO N° 2757/2018** - RAILTON CARDOSO DA COSTA JUNIOR - SUDEMA - 2018-005902/TEC/LO-7476; **LI N° 2758/2018** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006712/TEC/LI-6345; **LO N° 2759/2018** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2018-006718/TEC/LO-7761; **LO N° 2760/2018** - ANDREIA NASCIMENTO LUCENA - SUDEMA - 2018-006771/TEC/LO-7775; **AA N° 2761/2018** - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007091/TEC/AA-5716; **LI N° 2762/2018** - RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - SUDEMA - 2018-006773/TEC/LI-6349; **LO N° 2763/2018** - CAVALCANTE E SILVA LTDA - SUDEMA - 2018-004648/TEC/LO-7195; **LO N° 2764/2018** - LOG COMERCIO DE GLP LTDA - SUDEMA - 2018-006729/TEC/LO-7763; **LO N° 2765/2018** - JFB INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA. - SUDEMA - 2018-006972/TEC/LO-7821; **LI N° 2766/2018** - RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-004438/

TEC/LI-7122; **LO N° 2767/2018** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL RIO PARAIBA EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-006195/TEC/LO-7570; **LI N° 2768/2018** - T & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (LOTEAMENTO BOA VISTA) - SUDEMA - 2018-000338/TEC/LI-6149; **LO N° 2769/2018** - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A - SUDEMA - 2016-001397 / TEC/LO-1726; **LO N° 2770/2018** - AUTO POSTO SABUGI EIRELI - SUDEMA - 2018-003866/TEC/LO-6981; **LI N° 2771/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - SUDEMA - 2018-005192/TEC/LI-6268; **LO N° 2772/2018** - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA É GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-005994/TEC/LO-7507; **LO N° 2773/2018** - IRMAOS ROLIM CERAMICA LTDA ME - SUDEMA - 2017-008343/TEC/LO-5947; **LO N° 2774/2018** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CUBATÍ - LTDA - SUDEMA - 2018-006662/TEC/LO-7745; **LO N° 2775/2018** - ENGENHO INDUSTRIA SANTA VITORIA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006491/TEC/LO-7673; **AA N° 2776/2018** - RONILDO SOARES DE LIMA - SUDEMA - 2018-006555/TEC/AA-5688; **LO N° 2777/2018** - LUCIANA ANDRE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-001165 / TEC/LO-6327; **LO N° 2778 / 2018** - FOXF UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2018-003702/TEC/LO-6938; **LO N° 2779/2018** - NOSSA TERRA AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2018-001619 / TEC/LO-6445; **LI N° 2780/2018** - VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA - SUDEMA - 2018-007049/TEC/LI-6363; **LI N° 2781/2018** - CARLOS ANDRÉ GUERRA SARAIVA BEZERRA - SUDEMA - 2018-007048/TEC/LI-6362; **LO N° 2782/2018** - HORTIGRANJA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS LTDA - SUDEMA - 2018-006214/TEC/LO-7578; **LI N° 2783/2018** - SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-009236/TEC/LI-2824; **LO N° 2784/2018** - PARELHAS GAS LTDA - SUDEMA - 2018-001154/TEC/LO-6323; **LI N° 2785/2018** - PEDRO BRITO TROVÃO - SUDEMA - 2018-002511/TEC/LI-6070; **LO N° 2786/2018** - SUELEN KADYGINA CAVALCANTE DA SILVA FREIRE - SUDEMA - 2018-002557/TEC/LO-6671; **LO N° 2787/2018** - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-002949/TEC/LO-6777; **LO N° 2788/2018** - MARIA DAS NEVES ARAÚJO MOURA (QUIMICA ARAÚJO) - SUDEMA - 2018-004845/TEC/LO-7236; **LI N° 2789/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - SUDEMA - 2018-006388/TEC/LI-6329; **LI N° 2790/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2018-006389 / TEC/LI-6330; **LI N° 2791 / 2018** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-006781/TEC/LI-6350; **AA N° 2793/2018** - LEONARDO HONORATO DE CASSIA - SUDEMA - 2018-006758/TEC/AA-5702; **LO N° 2794 / 2018** - GILBERTO OLINTO DE SOUZA - SUDEMA - 2018-006862/TEC/LO-7793; **LO N° 2795/2018** - GRANJA BOA VISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OVOS LTDA - ME - SUDEMA - 2018-004770/TEC/LO-7213; **LI N° 2796/2018** - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2016-007814/TEC/LI-5115; **LO N° 2797/2018** - SÓ PISO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007075/TEC/LO-7837; **LO N° 2798/2018** - JOÃO JOSE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2018-007093/TEC/LO-7844; **LO N° 2799/2018** - CERAMICA SOLEDADE LTDA. - SUDEMA - 2018-003017/TEC/LO-6790; **LP N° 2800/2018** - ICONI - IMOVEIS, CONSTRUCAO INCORPORACAO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2018-007025/TEC/LP-3153; **LO N° 2801/2018** - DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-006542/TEC/LO-7695; **LO N° 2802/2018** - JOAO BATISTA MARQUES DE ARAUJO - POSTO OASIS - SUDEMA - 2018-006422/TEC/LO-7645; **LI N° 2803/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - SUDEMA - 2018-005599/TEC/LI-6286; **LO N° 2804/2018** - CLOVES BARRETO GUEDES DE QUEIROZ - SUDEMA - 2018-005525/TEC/LO-7411; **AA N° 2805/2018** - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-005040/TEC/AA-5581; **LP N° 2806/2018** - VILA GRANDE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-006621/TEC/LP-3146; **LI N° 2807/2018** - SORAIA STEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-000350/TEC/LI-5926; **LO N° 2808/2018** - FRANCISCA MEIRA FARIAS PLACIDO - LAVAJATO LAVAJAO - SUDEMA - 2018-002140/TEC/LO-6566; **LO N° 2809/2018** - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-005987/TEC/LO-7504; **LO N° 2810/2018** - CATOLÉ DO ROCHA GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-006089/TEC/LO-7532; **LO N° 2811/2018** - PAGELAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006358/TEC/LO-7624; **LP N° 2812/2018** - EL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-006107/TEC/LP-3140; **LO N° 2813/2018** - PEREIRA & NÓBREGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006570/TEC/LO-7709; **LI N° 2814/2018** - CONPLAQ CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-006772/TEC/LI-6348; **LOPN N° 2815/2018** - KIMINA BRITADEIRA E EXTRACAO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2016-003622/TEC/LOP-0317; **LO N° 2816/2018** - F J DA MATTA ALBUQUERQUE MINERAÇÃO - SUDEMA - 2016-003196/TEC/LO-2204; **AA N° 2817/2018** - VENTOS DE SÃO CLEOFAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - SUDEMA - 2018-007140/TEC/AA-5717; **LO N° 2818/2018** - JOSE ALDENOR BRITO DA SILVA - SUDEMA - 2018-005834/TEC/LO-7462; **LO N° 2819/2018** - RODRIGO RICARTI FRADE - SUDEMA - 2018-001618/TEC/LO-6444; **LO N° 2820/2018** - SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A - SUDEMA - 2018-007299/TEC/LO-7890; **LI N° 2821/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-005608/TEC/LI-6287; **LO N° 2822/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006081/TEC/LO-7526; **LO N° 2823/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006082/TEC/LO-7527; **LO N° 2824/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006083/TEC/LO-7528; **LO N° 2825 / 2018** - PEDREIRA CAXETU LTDA - SUDEMA - 2016-003371 / TEC/ LO-2278; **LO N° 2826/2018** - ARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-006849/TEC/LO-7786; **AA N° 2827/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005407/TEC/AA-5590; **AA N° 2828/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005408/TEC/AA-5591; **AA N° 2829/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005410/TEC/AA-5592; **AA N° 2830/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005411/TEC / AA- 5593; **AA N° 2831/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005413/TEC/AA-5594; **AA N° 2832/2018** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA -

2018-005415/TEC/AA-5595; AA Nº 2833/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005416/TEC/AA-5596; AA Nº 2834/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005803/TEC/AA-7451; AA Nº 2835/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005804 / TEC / AA-7452; AA Nº 2836/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005807/TEC/AA-7454; LO Nº 2837/2018- CAMELO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-006673 / TEC/LO-7752; LO Nº 2838/2018 - ELIEZER OTACILIO RAMOS - SUDEMA - 2018-004560 / TEC/LO-7160; LI Nº 2839/2018 - BMR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS - SUDEMA - 2018-006270/TEC/LI-6325; LO Nº 2840/2018 - EMIBRA - EMPRESA DE MINERAÇÃO BRAVO LTDA - SUDEMA - 2018-003972/TEC/LO-7011; AA Nº 2841/2018 - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA 1ª IGREJA BATISTA - SUDEMA - 2018-004826/TEC/AA-5566; LI Nº 2842/2018 - TULLIO BRENNO DO NASCIMENTO MENDONÇA - SUDEMA - 2018-004983/TEC/LI-6258; LO Nº 2843/2018 - EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA - SUDEMA - 2018-005201/TEC/LO-7315; LO Nº 2844/2018 - MAGDA MARTINS AMORIM - SUDEMA - 2018-006098/TEC/LO-7535; LO Nº 2845/2018 - ELI DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2018-006125/TEC/LO-7542; LO Nº 2846/2018 - INBRA INDUSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA. - SUDEMA - 2018-006133/TEC/LO-7546; LO Nº 2847/2018 - LIMEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2018-006853/TEC/LO-7788; LO Nº 2848/2018 - PLENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-006855/TEC/LO-7790; LO Nº 2849/2018 - AGUA PURIFICADA ADI - SUDEMA - 2017-000263/TEC/LO-3895; LO Nº 2850 / 2018 - MG COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-007593/TEC/LO-5775; AA Nº 2851/2018 - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2018-004583 / TEC/AA-5555; LO Nº 2852/2018 - ZENILDA ALEXANDRE FELIX RODRIGUES - SUDEMA - 2018-000142/TEC/LO-6086; LO Nº 2853/2018 - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2018-007313/TEC/LO-7896; LO Nº 2854/2018 - JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS (MADEREIRA CAVALCANTE) - SUDEMA - 2018-004178/TEC/LO-7050; LI Nº 2855/2018 - JARDIM AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2018-002010/TEC/LI-6034; LOP Nº 2856/2018 - MONT GRANITOS S/A - SUDEMA - 2018-000388/TEC/LO-0373; AA Nº 2857/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005805/TEC/AA-7453; LO Nº 2858/2018 - LARA MIRANDA RIBEIRO - SUDEMA - 2018-005199/TEC/LO-7314; LO Nº 2859/2018 - POLIMIX CONCRETO LTDA - SUDEMA - 2018-004882/TEC/LO-7245; LO Nº 2860/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS GALANTE LTDA - SUDEMA - 2018-004191/TEC/LO-7052; LO Nº 2861/2018 - TAPS-TAMBAL AUTOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-001560/TEC/LO-6421; LO Nº 2862/2018 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-004621/TEC/LO-7179; LO Nº 2863/2018 - DERIVALDO ALVES DE FREITAS-ME - SUDEMA - 2018-006872/TEC/LO-7794; LO Nº 2864/2018 - PEDRO JOÃO DE FREITAS - ME - SUDEMA - 2018-007079/TEC/LO-7839; LO Nº 2865/2018 - CERAMICA SOLEDADE LTDA. - SUDEMA - 2018-000515/TEC/LO-6202; LI Nº 2866/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2018-005368/TEC/LI-6277; LO Nº 2867/2018 - MARINILSON RUFINO DA SILVA - SUDEMA - 2018-005960/TEC/LO-7494; LO Nº 2868 / 2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006353/TEC / LO-7620; LO Nº 2869 / 2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006354/TEC/LO-7621; LO Nº 2870/2018 - REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA - SUDEMA - 2018-006477/TEC/LO-7669; LI Nº 2871/2018 - NORDESTE SERVICOS MEDICOS LTDA - SUDEMA - 2018-005435/TEC/LI-6280; LP Nº 2872/2018 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2018-005954/TEC/LP-3138; LO Nº 2873/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006080/TEC/LO-7525; LO Nº 2874/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-006084/TEC/LO-7529; LO Nº 2875/2018 - AUTO POSTO MÃE JOANINHA LTDA - SUDEMA - 2018-005612/TEC/LO-7424; LO Nº 2876/2018 - JOSÉ DE ARRUDA FILHO - SUDEMA - 2016-007229/TEC/LO-3220; LO Nº 2877/2018 - FRANCISCO DE ASSIS DINIZ BARBOSA - SUDEMA - 2014-001601/TEC/LO-7215; LI Nº 2878/2018 - ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-006304/TEC/LI-6327; LO Nº 2879/2018 - HOMEOVITA E FARMACIA HOMEOPÁTICA - SUDEMA - 2018-002802/TEC/LO-6738; AA Nº 2880/2018 - GERALDO CANUTO DE ANDRADE - SUDEMA - 2018-003746/TEC/AA-5512; LO Nº 2881/2018 - MAED CONSTRUÇÕES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-006556/TEC/LO-7700; LO Nº 2882/2018 - ANALISIS LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA - SUDEMA - 2017-005887/TEC/LO-5365; LO Nº 2883/2018 - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2018-004162 / TEC/LO-7047; LO Nº 2884 / 2018 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2018-004977 / TEC/LO-7271; LO Nº 2885/2018 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2016-007125/TEC / LO-3198; LO Nº 2886 / 2018 - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2018-006462/TEC/LO-7662; LI Nº 2887/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2018-006697/TEC/LI-6344; AA Nº 2888/2018 - JOSÉ HELIO ALVES - SUDEMA - 2018-006315/TEC/AA-5665; LO Nº 2889/2018 - ANALISIS LABORATORIO CLÍNICO E INFANTIL S/S LTDA - SUDEMA - 2018-006576/TEC/LO-7714; LO Nº 2890/2018 - CENTROCOR - CENTRO CARDIOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2018-006910/TEC/LO-7806; LO Nº 2891/2018 - ALEXANDRE GUEDES DA SILVA - SUDEMA - 2018-004764/TEC/LO-7212; LO Nº 2892/2018 - JOAO JERONIMO DA COSTA - SUDEMA - 2018-000380/TEC/LO-6162; LO Nº 2893/2018 - PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2018-002842/TEC/LO-6745; AA Nº 2894/2018 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2018-005418/TEC/AA-5597; LO Nº 2895/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-006317/TEC/LO-7605; LO Nº 2896/2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006610/TEC/LO-7724; LO Nº 2897 / 2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006611/TEC/LO-7725; LO Nº 2898/2018 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2018-006612/TEC/LO-7726; LI Nº 2899/2018 - A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007297/

TEC/LI-6384.4.2 Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Setembro de 2018 em atendimento a Deliberação Nº 3748/16 do COPAM. As atividades dispensadas de Licenciamento foram homologadas por unanimidade. 4.3 Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-005225- INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZE, referente solicitação da isenção de taxa devida a renovação de licença. Conselheira relatora MARIA MADALENA CAMPOS GERMANO – SEDAP. A relatora iniciou a fala informando que o citado empreendimento trata-se de uma instituição filantrópica, que sobrevive de doações e de atendimento pelo SUS- Sistema Único de Saúde. E assim sendo, posicionou-se a favor do pleito do empreendimento e sugeriu a alteração da deliberação Nº3284 informando que entidades de saúde públicas que atendem exclusivamente pelo SUS, e ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos sejam contemplados com a isenção de taxas de licenciamento. O parecer da relatora e a proposta de alteração da citada deliberação foram aprovados por unanimidade. 4.4 Análise do Processo SUDEMA Nº2015-007436 – EDMILSON JORGE DE SILVA, referente Auto de Infração nº 011849. APRENSÃO Nº 004566, EMBARGO Nº 004567, DOAÇÃO Nº00536. / RUA SÃO GABRIEL, Nº90, RANGEL, JP-PB Conselheiro relator LUIS EDUARDO DE V. CHAVES- CREA. Após leitura discussão e votação do parecer do relator O plenário aprovou pela redução da multa para o valor de 9.100,00 (nove mil, e cem reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme prevê o Decreto. 6.514/2008. A proposta foi aprovada por unanimidade. 4.5 Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-003343 – LORD-NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, referente LI=COMPLEXO ECO-TURÍSTICO RESERVA GRAÚ-ETAPA:ABERTURA DE VIAS E IMPL. DE INFRAESTRUTURA=IT:4MILHÃO=ÁREA: 203HA=NE:20=L/ATV:BARRA DE JACUMÁ E COLINA DE JACUMÁ, PRAIA DE TAMBABA, CONDE-PB=1/2ª PUB. Conselheira relatora MARIA CHRISTINA V. VASCONCELOS – SUDEMA. Após leitura do parecer da relatora. O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação C8/2018. 4.6 – Foram Homologadas as seguintes licenças PROCESSO SUDEMA Nº 2016-007545 – CAGEPA-CIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA – LI Nº 3626/2016. Processo SUDEMA Nº 2015—006349 – METALGRAFICA DA PARAIBA LTDA – LO Nº 3008/2015-Processo SUDEMA Nº 2016-006497 – JOÃO PAULO AURELIANO MARTINS -3633/2016. O presidente substituto Dr João Vicente Machado Sobrinho, antes de passar a fala para relatora informou que a APA de Tambaba já possui plano de manejo e que a área de naturismo que encontra-se dentro da APA era constituída por uma legislação municipal ficando fragilizada diante de outros mecanismos jurídicos. A área de naturismo está contida na área do empreendimento e a, douu LORD- NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, a área de interesse de naturismo. A palavra foi passada a relatora onde iniciou a fala informando que que a Licença de Instalação solicitada refere-se a abertura de vias e implantação de infraestrutura. Acrescentou que o início das atividades de implantação só poderá ocorrer mediante o atendimento dos condicionamentos contidos na citada licença entre eles: Autorização do Uso Alternativo do Solo e respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA, Licença de Obra Hídrica emitida pela AESA, Anuência do IPHAN, entre outros. O Conselheiro da SUDEMA José Humberto de A. G. Filho, coordenador da DIFLOR, informou que a autorização de Uso Alternativo do Solo já encontra-se em tramitação na SUDEMA. Após leitura e discussão a relatora foi favorável à emissão da Licença de Instalação onde quando em votação foi aprovado pela plenária por unanimidade. Item 5- Franqueamento da Palavra. O presidente Substituto Dr João Vicente Machado Sobrinho informou do início das obras do Batalhão de Polícia Ambiental, bem como a licitação da sede terrestre do Parque Marinho de Areia Vermelha. O conselheiro do IBAMA Ronilson José da Paz será reconhecido com a distinção “Governador Enrique Tomás Cresta” instituída pelo Senado da Nação Argentina. A distinção foi em reconhecimento pela contribuição para integração regional na América Latina como “Lider para o Desenvolvimento”. Toda a plenária manifestou efusivos parabéns ao conselheiro pelo reconhecimento internacional. Item 6 – Encerramento dos Trabalhos. O Presidente Substituto do COPAM da sessão, encerrou a 094ª Reunião Extraordinária agradecendo a presença de todos e convocando a 658ª Reunião Ordinária para o dia 06.11.2018. Assim sendo, eu _____ Maria de Fátima Moraes Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM	Maria de Fátima Moraes Morosine Secretária Executiva do COPAM	
Juan Emano Soares Alencar Conselheiro – CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente – CREA	Mª Christina V. Vasconcelos Conselheira – SUDEMA	Simone Porfírio de Souza Cons. Suplente – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente – CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.P.de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheira – SUDEMA	Ronilton Pereira Lins Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheira – SUDEMA	Eloizio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Werton Soares da Costa Júnior Conselheiro – IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheira – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M. Público Estadual.	Cons. Suplente – M. P. E.	Rômulo Araújo Montenegro Conselheiro SEDAP	Mª Madalena C. Germano Cons. Suplente – SEDAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018/DIFI/SUDEMA

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar nº 140/2011; artigo e Resolução nº 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 20 (vinte) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental (Processos de auto de infração por falta de licença ambiental), com fulcro previsto do artigo 60 da Lei Federal nº 9605/98 e também no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, **sob pena das demais medidas previstas na legislação em vigor**. Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 03/2018/DIFI/SUDEMA

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	VALOR (RS)
01	MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	07.214.230/0001-00	16885	2018-006987/TEC/AIMU-7391	1300,00
02	GILBERTO DA SILVA COUTINHO	15.273.236/0001-79	16972	2018-007682/TEC/AIMU-7538	1500,00
03	HUMBERTO LUIS LISBOA ALVES	01.441.488/0001-55	16873	2018-006973/TEC/AIMU-7379	750,00
04	CONSTRUFACIL-COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.376.116/0001-80	16984	2018-007896/TEC/AIMU-7579	900,00
05	ART. EM PEDRAS COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA	08.239.788/0001-03	16990	2018-007905/TEC/AIMU-7584	3500,00
06	ZULEIDE MARIANO DE ANDRADE (GRANJA SANTA CLARA)	111.335.543-34	16982	2018-007892/TEC/AIMU-7578	1300,00
07	OLIVEIRA & EULÁLIO - PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA	07.324.070/0001-44	16976	2018-007887/TEC/AIMU-7574	1000,00
08	SERELETRICA-SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA	04.861.309/0001-27	16986	2018-007904/TEC/AIMU-7583	1100,00
09	U.S. Matic INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A	03.014.309/0001-29	16856	2018-007066/TEC/AIMU-7414	1700,00
10	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	01.058.442/0001-51	16869	2018-006607/TEC/AIMU-7313	3600,00
11	SERROTE BRANCO AGROINDUSTRIAL LTDA	04.453.722/0001-52	16872	2018-006833/TEC/AIMU-7340	5000,00
12	HERCULES LUCIO DUARTE DE JESUS	11.341.592/0001-21	16945	2018-007645/TEC/AIMU-7509	700,00
13	LUIZ EDUARDO GOUVEIA MARQUES-ME	10.739.969/0001-32	16946	2018-007653/TEC/AIMU-7515	1600,00
14	FRANCISCO MENDES CAMPOS	70.122.650/0001-95	16920	2018-007444/TEC/AIMU-7474	2000,00
15	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA	08.293.785/0011-11	16857	2018-007067/TEC/AIMU-7415	2100,00
16	AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA	01.840.291/0001-99	16905	2018-007433/TEC/AIMU-7464	1800,00
17	OVIDEO FERNANDES DE SANTANA	02.836.299/0001-44	16850	2018-006915/TEC/AIMU-7368	2100,00
18	ALDA NUNES TRAJANO	020.325.884-39	16822	2018-006020/TEC/AIMU-7265	700,00
19	JANILSON RODRIGUES DA SILVA - ME	14.086.285/0001-30	16897	2018-007216/TEC/AIMU-7435	1700,00
20	DMX ATACADISTA LTDA	09.330.604/0001-70	16892	2018-007223/TEC/AIMU-7441	8900,00
21	ITAMARE-COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE	12.386.255/0001-13	16865	2018-006601/TEC/AIMU-7309	600,00
22	ITAMARE-COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE	12.386.255/0001-13	16864	2018-006599/TEC/AIMU-7308	820,00
23	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16928	2018-007657/TEC/AIMU-7518	3400,00
24	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16939	2018-007643/TEC/AIMU-7508	5000,00
25	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16936	2018-007641/TEC/AIMU-7506	2400,00
26	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16929	2018-007641/TEC/AIMU-7506	2400,00
27	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16937	2018-007650/TEC/AIMU-7513	6000,00
28	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16938	2018-007652/TEC/AIMU-7514	6000,00
29	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16935	2018-007658/TEC/AIMU-7519	2400,00
30	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	16934	2018-007649/TEC/AIMU-7512	2400,00
31	DANIZIO DUARTE DE SÁ	009.074.814-00	16985	2018-007900/TEC/AIMU-7580	2600,00
32	PE COMBUSTIVEIS LTDA	17.717.726/0001-42	15734	2018-007701/TEC/AIMU-7549	5000,00
33	PE COMBUSTIVEIS LTDA	17.717.726/0001-42	15735	2018-007704/TEC/AIMU-7550	10.000,00

João Pessoa, 06 de Novembro de 2018

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba**EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 005/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA–FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito do Edital INFRAESTRUTURA-UEPB, torna público o Resultado Final dos projetos submetidos e aprovados.

Projeto	Coordenador	Faixa
Serviço Social, Formação e Trabalho Profissional: As Potencialidades para o Desenvolvimento do Estado da Paraíba	Moema Amélia Serpa Lopes de Souza	FAIXA B
Fanatics for Phonetics: Ensino e Aprendizado de Pronúncia da Língua Inglesa	Marta Furtado da Costa	FAIXA B
Alfabetismo Em Saúde Bucal, Fatores Sociodemográficos e Ambientais Associados à Cárie, a Perda Dentária Precoce e ao Acesso aos Serviços: Um Estudo com Adolescentes.	Ana Flavia Granville Garcia	FAIXA B
Prevalência e Severidade da Hipomineralização Molar Incisivo, Experiência de Cárie e Ansiedade Odontológica Associada em Escolares de 8 a 10 anos de Campina Grande - PB	Alessandro Leite Cavalcanti	FAIXA B
Zoneamento Ambiental: Estratégia para o desenvolvimento Regional e Sustentável na Área de Proteção Ambiental do Cariri – Cariri Paraibano	Rafael Albuquerque Xavier	FAIXA B
Desenvolvimento de um Reator Fotocatalítico de Leito Fluidizado para Remoção de Cianotoxinas de Águas de Abastecimento	Wilton Silva Lopes	FAIXA A
Desenvolvimento Tecnológico Para Rejeitos de Rochas Ornamentais: Estudo de Viabilidade da Incorporação da Lama Abrasiva de Granitos em Bentonita para Pelotização de Minério de Ferro	Antonio Augusto Sousa	FAIXA A
Utilização da Termografia como Método Auxiliar de Diagnóstico por Imagem de Queilite Actínica e Carcinoma de Células Escamosas de Lábio	Pollianna Muniz Alves	FAIXA A
Radiografia Digital: Uma Realidade Inserida na Graduação em Odontologia do Campus I Da UEPB	Patrícia Meira Bento	FAIXA A
Biotransformação de Resíduos Agroindustriais por <i>Penicillium Sclerotiorum</i> (Ucp 1361) na Síntese de Biossurfactantes, Quitina, Quitosana aplicados na Biorremediação de Solos e Água Contaminada por Petroderivados	Helvia Waleswka Casullo de Araújo	FAIXA A
Tratamento de água residuária de origem doméstica para recuperação de energia, nutrientes para agricultura e água para reuso.	José Tavares de Sousa	FAIXA A
Bioacumulação de cianotoxinas em culturas Irrigadas com Águas Eutrofizadas no Semiárido: Monitoramento, Avaliação e Proposição de Soluções Simplificadas.	Weruska Brasileiro	FAIXA A
Avaliação do Tempo e Qualidade de Desobturação Comparando Diferentes Materiais e Sistemas Rotatórios	Katia Simone Alves dos Santos	FAIXA A
Materiais Avançados para Tratamento de Efluentes e Água - Matrea	Rodrigo José de Oliveira	FAIXA A
Aplicação da Termografia e Radiologia na Endodontia	Daniela Pita de Melo	FAIXA A
Os Homens que não Amavam as Mulheres: Discursos dos Acusados de Praticar Feminicídio no Estado da Paraíba	Mauriene Silva de Freitas	FAIXA B
Estudo dos Processos de Gestão de Documentos do Núcleo de Documentação Histórica (NDH) da UEPB para Investigar as Possibilidades de Construção de Atividades Didáticas de Ensino de História	João Batista Gonçalves Bueno	FAIXA B
Alternativa de Tratamento Biológico de Lixiviado de Aterro Sanitário	Valderi Duarte Leite	FAIXA A
Caracterização de Propriedades Biológicas e Terapêuticas de Plantas Medicinais de Aplicação Clínica Odontológica	Edja Maria Melo de Brito Costa	FAIXA A
A Vida após o Diagnóstico da Síndrome Congênita do Vírus Zika: Um estudo sobre experiências parentais	Sibelle Maria Martins de Barros	FAIXA B
Avaliação do Uso de Resíduos Agroindustriais como Bioadsorventes para o Tratamento de Águas Residuárias, contendo Metais Pesados e corantes Têxteis	Fernando Fernandes Vieira	FAIXA A
Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias de Tratamento de efluentes com vistas à Minimização dos Riscos à Saúde Pública	Geralda Givânia Cavalcante de Lima	FAIXA A
Territórios da Borborema: Estudo Integrado da Paisagem e Suas Relações Funcionais Como Subsídio ao Planejamento e Gestão Ambiental na Microrregião do Brejo Paraibano	Luciene Vieira de Arruda	FAIXA B
Caracterização Micrometeorológica e Ambiental do Cultivo da Palma Forrageira Irrigada, com Água Residuária Urbana, no Semiárido Paraibano	Hermes Alves de Almeida	FAIXA A
Desenvolvimento de Novos Pró-Fármacos Biotecnológicos Recíprocos AcridínicosLinamarínicos com Potencial Atividade para Câncer	Ricardo Olimpio de Moura	FAIXA A
Desenvolvimento de Pigmentos Sustentáveis a partir de Insumos Naturais e Regionais	Francisco de Assis Rodrigues Pereira	FAIXA A
Cooperação Acadêmica, Tecnologia e Inovação Científica: as Relações Internacionais do Projeto Sesa	Eliete Correia dos Santos	FAIXA B

Campina Grande, 26 de junho de 2018.

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Programa Empreender da Paraíba

EDITAL E AVISO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e compareça à sede deste órgão, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (manhã) e das 13h00 às 17h00 (tarde), para apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, observando o mesmo local e horário supra indicados para tal fim, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE-PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas:

TCC N°	PROCESSO ADM. N°	CONTRATO N°	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2017.01.00129-30	3929/2013	3550/2013	ADILENE ARAUJO DE SOUSA SILVA	035.309.424-21
2017.01.00201-07	4122/2013	3721/2013	ADRIANO NOBERTO DE BARROS	012.405.544-35
2016.01.00793-78	1382/2012	1152/2012	ADRIELLY EUGENIA PEREIRA DA COSTA	097.877.934-75
2017.01.00454-50	2560/2013	2195/2013	ALESSANDRA PESSOA DE BRITO	085.306.424-57
2016.01.00700-21	2833/2012	2245/2012	ALESSANDRO UTINO FRANCA	009.683.994-52
2017.01.00457-81	2655/2013	2245/2013	ALEXANDRE KENNEDY DE ARAUJO CAVALCANTE	049.074.244-00
2016.01.00764-81	3242/2012	2544/2012	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	979.746.254-49
2017.01.00459-48	4146/2013	3745/2013	ALEXSANDRA PEIXOTO BARBOSA	028.666.214-09
2017.01.00461-02	2634/2013	2318/2013	ALEXSANDRO DAS NEVES BATISTA	095.238.464-77
2017.01.00313-36	3647/2013	3361/2013	ALISSON BELARMINO GUIMARAES	015.985.104-10
2017.01.00465-16	1967/2013	1676/2013	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA	032.850.584-63
2017.01.00467-71	4544/2013	4151/2013	AMANDA MORAIS GOMES DA SILVA	099.981.374-97
2017.01.00469-38	3851/2013	3494/2013	AMELIA NATALIA COSTA DA SILVA	701.941.474-52
2017.01.00475-06	1968/2013	1677/2013	ANA LUCIA ALVES DE ARAUJO	000.821.844-70
2017.01.00479-28	3515/2013	3052/2013	ANA MARIA DA COSTA	065.646.994-33
2017.01.00327-30	3651/2013	3365/2013	ANASTACIO DE SOUZA	014.499.184-50
2016.01.00248-20	219/2011	0211/2011	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	088.554.514-13
2017.01.00486-78	2637/2013	2321/2013	ANTONIO AVELAR DA SILVA	078.617.164-22
2016.01.00692-13	2204/2012	1885/2012	ANTONIO BEZERRA DE AMORIM	147.760.638-67
2017.01.00487-51	3396/2013	2948/2013	ANTONIO CASSIMIRO DA SILVA NETO	090.324.354-77
2017.01.00491-71	2638/2013	2322/2013	ANTONIO MARCUS DA SILVA	083.957.384-71
2017.01.00492-54	2639/2013	2323/2013	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	788.911.244-00
2017.01.00478-45	2564/2013	2199/2013	ANTONIO RICARDO DA SILVA	154.300.574-87
2017.01.00330-76	3595/2013	3130/2013	ARISTOTELIS ALEX RAMOS	040.639.054-11
2017.01.00456-09	678/2013	540/2013	ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO NOVO MUNDO	02.526.955/0001-02
2016.01.00152-65	02.0337/2011	270/2011	ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE BANANEIRAS - ASPIB	05.074.674/0001-54
2017.01.00449-58	2037/2013	1743/2013	AURINEIDE ROGERIA DA SILVA	075.663.664-75
2017.01.00214-36	4090/2013	3689/2013	CARMELITA CARDOSO DE CARVALHO	097.178.448-52
2017.01.00505-42	3256/2013	3370/2013	CASSIA REBECA LANCRY	213.577.652-15
2017.01.00347-10	3758/2013	3287/2013	CELIO DA SILVA GUEDES	432.937.194-49
2017.01.00515-32	2800/2013	2417/2013	CICERA MARIA AVELINO BEZERRA	952.162.354-34

2017.01.00135-08	3934/2013	3555/2013	CICERA PEREIRA ARAUJO	206.334.164-87
2017.01.00552-69	3852/2013	3495/2013	CICERA VERONICA MEDEIROS DO NASCIMENTO	056.347.044-56
2017.01.00554-26	4353/2013	3960/2013	CICERO FELIX DA SILVA	499.607.251-20
2017.01.00561-76	3401/2013	2952/2013	CLAUDIO DOS SANTOS	379.796.474-91
2017.01.00412-36	4356/2013	3963/2013	CLEONICE FREIRE RAMALHO	007.382.134-97
2017.01.00513-83	3257/2013	2814/2013	DAMIANA CORDEIRO DA SILVA	287.762.098-06
2016.01.00002-34	221/2011	0213/2011	DAMIANA DE FREITAS SILVA	716.142.654-53
2017.01.00352-12	3659/2013	3373/2013	DAMIANA DOS SANTOS SILVA	045.712.954-99
2017.01.00514-66	2801/2013	2418/2013	DAMIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	047.551.404-12
2017.01.00523-73	2642/2013	2326/2013	DANIELE EDNALDA DOS SANTOS PEREIRA	092.057.594-30
2017.01.00359-64	3760/2013	3289/2013	DANIEL SOARES DE LIMA	726.509.314-34
2017.01.00361-29	3663/2013	3377/2013	DAVI HOLANDA DOS SANTOS	893.902.964-04
2017.01.00362-02	3664/2013	3378/2013	DAVI SERGIO SILVA	587.703.644-00
2017.01.00530-25	4142/2013	3741/2013	DAYSE MONICK DE LIMA BARBOSA	012.335.474-96
2017.01.00364-67	3666/2013	3380/2013	DIRCEU MENDES MARQUES	187.137.508-87
2017.01.00545-02	1886/2013	1602/2013	DIVA MARIA DOS SANTOS	035.241.354-98
2017.01.00380-26	4191/2013	3790/2013	EDILMA BARRETO DA SILVA	069.428.004-65
2017.01.00366-16	3668/2013	3382/2013	EDINEIDE REGIS DE OLIVEIRA	057.250.184-66
2017.01.00339-85	3761/2013	3290/2013	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	063.946.744-00
2017.01.00578-10	3202/2013	2759/2013	EDVANIA LIMA DA SILVA	082.800.424-23
2017.01.00342-23	3762/2013	3291/2013	EFIGENIO ONOFRE DE ARAUJO FILHO	049.647.154-69
2017.01.00379-45	4190/2013	3789/2013	ELBA SAMARA RODRIGUES DE LIRA	044.651.594-98
2017.01.00415-66	4358/2013	3965/2013	ELENILDA DA SILVA ARAUJO	057.444.184-07
2017.01.00585-60	3434/2013	2979/2013	ELIANE CUNHA BORGES DE LUCENA	552.476.284-20
2017.01.00595-50	1888/2013	1604/2013	ELIETE ESTEVAM DA SILVA	044.182.104-90
2017.01.00344-88	3763/2013	3292/2013	ELVIRO ROBERTO DOS SANTOS LIMA	908.966.534-04
2017.01.00678-92	3203/2013	2760/2013	ERIKA MARIA DE ABREU BATISTA	032.639.714-09
2017.01.00679-75	4404/2013	4011/2013	ERIKA MAYRA SIQUEIRA	085.183.674-76
2017.01.00682-13	2648/2013	2332/2013	ERINALDO FERREIRA BATISTA	086.942.544-76
2017.01.00203-62	4019/2013	3621/2013	EVERTON MARQUES DA SILVA RIBEIRO	079.625.704-31
2017.01.00212-79	4020/2013	3622/2013	FABIO HENRIQUE DA SILVA	028.913.064-65
2017.01.00675-53	1920/2013	1636/2013	FRANCIELI BATISTA MARQUES	355.445.968-24
2017.01.00421-43	4136/2013	3795/2013	FRANCISCA DIAS DA SILVA	063.501.264-24
2017.01.00611-01	4022/2013	3624/2013	FRANCISCO CANINDE AMARANTE	077.122.334-03
2017.01.00348-92	3764/2013	3293/2013	FRANCISCO ELTON BARBOSA	785.509.983-20

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

AMANDA ARAUJO RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretaria Executiva do Empreendedorismo